



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 5 de julho de 2019

Ano IX - Edição nº 01094 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29E08AC9BD9008A94632C1F351079FBE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Atas SRP 001/2018, 002/2018 e 003/2018 - PP 043/2018
Atas SRP 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019 e 07/2019 - PP 013/2019
- Edital nº 05/2019 - LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS A REALIZAREM A PROVA DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DO TUPIM
- Ata SRP 001/2019 - PP 030/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-043/2018 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO ME, CNPJ nº. 15.692.184/0001-75**, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 18, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba., Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Dario Mendes da Silva Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1007227923, inscrito no CPF sob o nº. 889.939.905-06, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

Lote 01 - Artigos de Papelaria						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	BIG NARDI	Folhas	4.000	0,40	1.600,00
2	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	SENEHIA	Pacote	1.500	4,80	7.200,00
3	PAPEL A4, OFÍCIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	COPIMAX	Caixa	1.500	184,00	276.000,00
4	PAPEL A4, RECICLADO, 75 gramas 210 x 297 mm, pacote com 500 folhas	REPORT	Pacote	800	18,90	15.120,00
5	PAPEL ADESIVO, cores e padrões variados, dimensões 100 x 45 cm, gramatura 85 g/m2.	BAHIA ARTES GRAFICA	Folha	500	21,70	10.850,00
6	PAPEL CARBONO, fino recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para escrever, 01 (uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	TRIS	Caixa	100	34,30	3.430,00
7	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas	BAHIA ARTES GRAFICA	Pacote	200	14,80	2.960,00
8	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, pacote com 10 unidades.	ART FLOP	Pacote	200	9,40	1.880,00
9	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fls.	MASTER PRINT	Pacote	200	18,50	3.700,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas	BAHIA ARTES GRAFICA	Folha	1.200	14,30	17.160,00
Valor Total estimado do Lote 01						339.900,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

361

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 043/2018 (SRP).

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora do Lote 01.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 03 de julho de 2018

[Handwritten signature]
 Prefeito Municipal

Dario Mendes da Silva Neto
 DARIO MENDES DA SILVA NETO
 CNPJ nº 15.692.184/0001-75
 Dario Mendes da Silva Neto
 CPF nº 889.939.905-06

15.692.184/0001-75
 DARIO MENDES DA SILVA NETO-MF
 Largo San Juan nº 18
 Centre - CEP. 46 850-000
 Boa Vista do Tupim-BA

Testemunhas:

1 *Priscilaine da Silva Sousa*
 CPF 040.376.435-10

2 *Michele de Jesus Oliveira*
 CPF 074.964.525-30

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018-PP-043/2018 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JULIVAL CALDAS OLIVEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ nº. 11.936.984/0001-33**, estabelecida à Rua Moreira Coelho, nº. 127, Sala 01, Centro, Amargosa-Ba., CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Soares Lourenço**, portador do RG. nº. 161576729 SSP BA e CPF nº. 147.619.205-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote 02 - Pastas e envelopes						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO em papelão de no mínimo 130g/m ² dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	NOGPAC	Unidade	2000	3,00	6.000,00
2	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	CELUCAT	Unidade	8000	0,30	2.400,00
3	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	CELUCAT	Unidade	5000	0,40	2.000,00
4	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	CELUCAT	Unidade	8000	0,30	2.400,00
5	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	5000	0,30	1.500,00
6	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	8000	0,30	2.400,00

11.936.984/0001-33

JULIVAL CALDAS OLIVEIRA DOS SANTOS
 Rua Moreira Coelho, 127 - Sala 01 - Centro
 Cep: 45.300-000 Amargosa - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

0363
 Boa Vista do Tupim

7	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	8000	0,25	2.000,00
8	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	SÃO DOMINGOS	Unidade	400	12,00	4.800,00
9	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período	SÃO DOMINGOS	Unidade	400	21,00	8.400,00
10	LIVRO PROTOCOLO de correspondência ¼, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	BAG	Unidade	400	6,50	2.600,00
11	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	ACP	Unidade	100	18,50	1.850,00
12	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	ALAPLAST	Unidade	3000	2,30	6.900,00
13	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	ALAPLAST	Unidade	5000	1,40	7.000,00
14	PASTA SANFONADA A4 Produzida em Cartão Kraft, 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm Gramatura: 420 g Espessura: 0,56 a 0,59 mm com 12 divisória. Caixa com 50 Unidades	ALAPLAST	Caixa	50	13,50	675,00
15	PASTA SUSPENSIVA tamanho ofício, em cartão 350 g/m² cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	FRAMA	Caixa	150	60,50	9.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						60.000,00

Lote 03 - Artigos de Armarinho						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm	CORRENTE	Par	200	11,80	2.360,00
2	BICO DE RENDA fina 4 cm, peça com 3 metros	NAJAR	Peça	100	2,90	290,00
3	Bobina de papel Kraft, branco, 30 kg, 1,20 M de largura bobina com 300 metros	SAMPA	Bobina	5	400,00	2.000,00
4	Bobina de papel Kraft, pardo, 30 kg, 1,20 M de largura bobina com 300 metros	PILAR	Bobina	5	236,00	1.180,00
5	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 10 und.	FRICALOR	Pacote	100	2,90	290,00
6	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	ACRILEX	Unidade	50	2,65	132,50
7	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	SANTA FÉ	Unidade	20	12,50	250,00

11.936.984/0001-38
 JARDVAL CAVALCANTE OLIVEIRA FIDELIS SANTO
 Rua Manoel Coelho, 177 - Edifício Municipal
 Boa Vista do Tupim - Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25						
8	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	NAJAR	Peça	20	1,85	37,00
9	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	NAJAR	Peça	20	4,60	92,00
10	FITILHO 5 mm, cores variadas, peça com 50 metros	FIDEPLA	Peça	100	3,50	350,00
11	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	IGLU	Folha	500	1,85	925,00
12	MANTA ACRILICA, com 1,0 x 1,50 m 100% poliéster	EXCEL	Unidade	30	2,30	69,00
13	MANTA MAGNÉTICA (Ima) Tamanho: A4 (210mm x 297mm) pacote com 10 folhas.	PERSON	Pacote	10	33,00	330,00
14	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	D. PRIMEIRA	Pacote	50	63,50	3.175,00
15	NOVELOS de linha para vagoline cores variadas	CORRENTE	Unidade	200	2,90	580,00
16	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	SAMPA	Rolo	80	134,50	10.760,00
17	PAPEL metro, na cor parda, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	PILAR	Rolo	50	79,65	3.982,50
18	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros	HAK	Rolo	100	10,40	1.040,00
19	TAPETE EVA (emborrachado) 50 X 50 X 1 cm de espessura, espuma vinilica acetinada lavável atóxica estampada, pacote com 10 unidades.	EVARTS	Pacote	100	45,00	4.500,00
20	TAPETE EVA (emborrachado) 50 X 50 X 1 cm de espessura, espuma vinilica acetinada lavável atóxica nas cores: amarelo, azul, lilás, preto, branco, rosa, vermelho, verde e marrom pacote com 10 unidades.	EVARTS	Pacote	300	14,90	4.470,00
21	TAPETE EVA ALFANUMÉRICO - Colorido, macio, atóxico, lavável, térmico, e durável, par uso em escolas, bibliotecas, residências, ou outro ambiente infantil. 36 peças 8 mm de espessuras 28x28.	BRINK MOBIL	Unidade	2	319,50	639,00
22	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros	CATARINENSE	Peça	3	128,00	384,00
23	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, pela com 10 metros.	KASTER	Peça	10	300,00	3.000,00
24	TECIDO TRICOLINE varias estampas, peça 0,50 x 1,50 m	EUROTEXTIL	Peça	20	829,00	16.580,00
25	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	EUROTEXTIL	Peça	10	82,90	829,00
26	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas	ACRILEX	Unidade	100	3,45	345,00
27	TNT - não Tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M2	YANGZI	Rolo	200	114,00	22.800,00
28	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos	CORRENTE	Pacote	100	44,00	4.400,00
29	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	BR	Rolo	5	42,00	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						86.000,00

11.936.984/0001-25

JULIVAL CALDAS OLIVEIRA DOS SANTOS
 Rua Mercedes Coelho, 227 - Sala 01 - Centro
 Cep: 45.300-000 - Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 02 de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e valor total estimado do Lote 03 de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

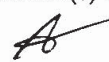
- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo


11.936.934/0001-96
ARNIVAL MENDES OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Rua Moreira Coelho, 137 - Sala 01 - Centro
Cep.: 45.300-000 - Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado

11.936.984/0001-88

JORNAL DAS DÍVIDAS GUBERNAMENTAIS
Rua Manoel Coelhos, 221 - 50111-000 - Salvador - BA
CNPJ: 45.300.000/0001-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

11.936.984/0001-25

MUNICIPAL CALDAS OLIVEIRA SUZANTRY
Rua Moreira Coelho, 127 - 01 - 011 - 011
Fone: 45.301.1111 - 45.301.1112

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

11.000.000/2019/001
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
Rua Manoel Coelho, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - BA
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

11.936.504/0001-00
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
Rua Moreira Coelho, 107 - Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais

11.030.001/2019-00
Município de Boa Vista do Tupim
Rua Manoel Coelho, 271 - Centro - Boa Vista do Tupim - BA
Fone: 46.327.0000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

0230A
Boa Vista do Tupim

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A

11.936.908/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
Rua Moreira Coelho, 812 - Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

391
 Boa Vista do Tupim

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 043/2018 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora do Lote 02 e 03.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 03 de julho de 2018

Helena Lopes Campos
 Prefeita Municipal

Julival Caldas Oliveira dos Santos ME
 JULIVAL CALDAS OLIVEIRA DOS SANTOS ME
 CNPJ nº. 11.936.984/0001-33
 Antônio Soares Lourenço
 CPF nº. 147.619.205-72

11.936.984/0001-33
 JULIVAL CALDAS OLIVEIRA DOS SANTOS ME
 Rua Moreira Coelho, 127 – Eldorado – Centro
 Cep.: 45.300-000 – Boa Vista do Tupim - BA

Testemunhas:

1 *Adais Aparecida L. da S. Pimentel*
 CPF 030.097.665-80

2 *Dinorlandia das M. Souza*
 CPF 070.374.765-26

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018-PP-043/2018 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.ª **Vimai de Jesus Miranda**, portadora do RG. nº. 820199168 e CPF nº 899.391.405-25, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote 04 Materiais de Escritório						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 50 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	MERCUR	Caixa	200	19,90	3.980,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO com 04 blocos medindo 38 mm X 51 mm, com 100 folhas cada tipo Postit ou similar.	ALDEBRAS	Bloco	1.000	8,00	8.000,00
3	BLOCOS AUTO ADESIVO com 04 blocos medindo 76 mm X 102 mm com 100FLS cada tipo Postit ou similar.	ALDEBRAS	Bloco	1.000	9,50	9.500,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	MERCUR	Caixa	500	22,90	11.450,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	MERCUR	Caixa	500	15,00	7.500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	300	39,00	11.700,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	BIC	Caixa	300	39,00	11.700,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	BIC	Caixa	200	39,00	7.800,00
9	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfíxiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	BIC	Jogo	300	6,00	1.800,00
10	CANETA PARA MARCAR CD/DVD – cor azul ou preta traçado com 1 mm de largura com precisão e secagem rápida, tampa com haste para fixação em bolso, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e cor. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos.	PILOT	Unidade	600	6,00	3.600,00
11	CD-R, virgem, gravação a 52 x 700 MB dados / 80 min. áudio, embalado individualmente em envelope de papel ou papelão. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	MILTILASER	Unidade	500	2,00	1.000,00
12	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	Caixa	1.000	4,50	4.500,00
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	Caixa	1.000	3,00	3.000,00
14	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	IARA	Caixa	1.000	3,50	3.500,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	APLICOLA	Unidade	200	6,90	1.380,00
16	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 36 unidades	APLICOLA	Caixa	200	70,00	14.000,00
17	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.	MAX COLA	Unidade	200	13,90	2.780,00
18	COLA para isopor. Embalagem com 90 gramas embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	COMPACTOR	Caixa	100	71,00	7.100,00
19	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	BIC	Unidade	600	2,00	1.200,00
20	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	200	24,00	4.800,00
21	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	CAVIA	Caixa	200	54,00	10.800,00
22	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	TILIBRA	Unidade	200	14,90	2.980,00
23	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço	TILIBRA	Unidade	100	28,90	2.890,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
24	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base em PVC.	TILIBRA	Unidade	50	45,00	2.250,00
25	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	TILIBRA	Caixa	300	10,00	3.000,00
26	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	TILIBRA	Caixa	300	10,90	3.270,00
27	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	TILIBRA	Caixa	500	5,90	2.950,00
28	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	Caixa	300	32,00	9.600,00
29	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	STLAPLES	Unidade	1.000	11,90	11.900,00
30	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	STLAPLES	Unidade	500	10,90	5.450,00
31	Perfurador de Papel 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	CAVIA	Unidade	50	47,00	2.350,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



32	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	MAX PRINT	Unidade	100	15,00	1.500,00
33	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	TRAMONTINA	Unidade	300	15,90	4.770,00
Valor Total do Lote 04					R\$	184.000,00

Lote 05 Materiais Diversos						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	RENDICOLLA	Pacote	200	18,00	3.600,00
2	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	RENDICOLLA	Pacote	200	25,00	5.000,00
3	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	ADERE	Unidade	500	3,90	1.950,00
4	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	ADERE	Unidade	500	4,90	2.450,00
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina - 12 mm, 12 x 50 m.	DUREX	Unidade	400	2,90	1.160,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média - 24 mm, 24 x 40 m.	ADERE	Unidade	400	4,50	1.800,00
7	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	ADERE	Unidade	200	5,90	1.180,00
8	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	CONDOR	DZ	50	86,80	4.340,00
9	Pincel nº 08 (Chato)- Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	CONDOR	DZ	50	48,00	2.400,00
10	Pincel nº 10 (Chato)- Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	CONDOR	DZ	50	49,00	2.450,00
11	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	BRASFORT	Unidade	200	15,90	3.180,00
12	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	BRASFORT	Unidade	100	19,90	1.990,00
Valor Total do Lote 05					R\$	31.500,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 04 de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) e valor total estimado do Lote 05 de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado nacional, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 043/2018 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora do Lote 04 e 05.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 03 de julho de 2018


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº. 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

Nome: Leis Jo. Landero da S. Pimentel

CPF nº 030.097.665-80

Nome: Rimontanda dos M. Souza

CPF nº 070.374.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06**, estabelecida à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari – Bahia, CEP 42.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Edson Vieira Correia**, portador da carteira de identidade RG nº 02464651-23, inscrito no CPF sob o nº 042.265.478-70, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de material penso e medicamentos controlados, conforme segue:

LOTE 01: MATERIAL PENSO – ATENÇÃO BÁSICA E DESCARTÁVEL = R\$ 453.700,00

LOTE 05: CONTROLADO PORTARIA 344/98 = R\$ 97.898,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 551.598,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa

ABC Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Abc. Fátima Menezes Hoshizaki Eireli-EPP
12-769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Atc-Farma Material Hospitalar Etelii-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Abc Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Abc Farma Material Hospitalar Etref-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

ABC Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Abc-Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
 12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Abc-Farma Material Hospitalar Etrel-EPP
 12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 01 e 05.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edson Vieira Correia
 ABC FARMACIA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP
 CNPJ nº 12.769.449-0001/06
 Edson Vieira Correia
 CPF nº 042.265.478-70

ABC Farmacia Material Hospitalar Eireli-EPP
 12.769.449/0001-06

Testemunhas:

1 *Leaís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel*

CPF: *030.097.665-80*

2 *Adson Honoris Fraga*

CPF: *177.696.238-98*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ 12.769.449/0001-06

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
DATA DE ABERTURA DIA 26 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00HORAS

OBJETO : CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
DA FARMACIA BASICA PSICOTROPICOS MATERIAIS HOSPITALARES MEDICAMENTOS
HOSPITALARES MATERIAL DE PENCIL MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAIS
RADIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -EPP
CNPJ Nº 12.769.449/0001-06
Optante pelo SIMPLES: SIM
Inscrição Estadual Nº: 20.919090
End: Rua A, Qd. 04, Lt. 2, Bairro – Vila de Abrantes, Camaçari-Ba
Bairro: Vila de Abrantes - Cidade: Camaçari-Ba - Cep: 42.840-000
Telefone: (71) 3389-5698
E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco: BANCO BRASIL Agência: 2957-2 Conta Corrente: 50.792-X

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome- JOSE CICERO COUTO NETO
Rua Desembargador Julio de Brito Nº 06 Baixa de Quintas
Salvador Bahia
Numero da Identidade RG. 1.633.850-25
Numero de CPF 193.100.055-72

PROPOSTA REFORMULADA EM 28 DE MARÇO DE 2019**LOTE -1 MATERIAL PENSO – ATENÇÃO BÁSICA E DESCARTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	STYLO	R\$5,50	R\$1.100,00
2	AGULHA 13X4,5 C/100	C/ 100 UND	120	SR	R\$9,00	R\$1.080,00
3	AGULHA 20X5,5 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
4	AGULHA 25X0,7 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
5	AGULHA 25X8 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
6	AGULHA 30X7 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
7	AGULHA 30X8 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
8	AGULHA 40X12 C/100	C/ 100 UND	60	SR	R\$9,00	R\$540,00
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 250 GRAMAS	ROLO	150	NATHALYA	R\$9,50	R\$1.425,00
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	ROLO	80	NATHALYA	R\$14,60	R\$1.168,00
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNIDADE	120	NEVE	R\$8,80	R\$1.056,00
12	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$2,90	R\$290,00
13	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$2,90	R\$290,00
14	AMBU ADULTO	UNIDADE	10	ROMED	R\$169,00	R\$1.690,00
15	AMBU INFANTIL	UNIDADE	10	ROMED	R\$170,00	R\$1.700,00
16	ROMPEDOR DE BOLSA PCT. C/10	PACOTE	30	ADLIN	R\$16,50	R\$495,00
17	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÕES INFANTIL PARA BÊBE	UNIDADE	20	INSULAR	R\$0,01	R\$0,20
18	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150	USA	R\$5,80	R\$870,00
19	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150	USA	R\$7,90	R\$1.185,00
20	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	200	USA	R\$9,80	R\$1.960,00
21	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20	ORTOFLEX	R\$39,90	R\$798,00
22	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20	ORTOFLEX	R\$49,90	R\$998,00
23	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	15	ORTOFLEX	R\$55,20	R\$828,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camaçari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D368E2005B0B84FB03B5291004DEF6D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

24	AVENTAL TNT MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTE C/ 10	C/ 10 UND	20	JARC	R\$18,00	R\$360,00
25	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL L 130 X 158 CM C/10 UND:	C/ 10 UND	30	ORTOMEDICAL COM. ATAC. MAT. MEDICOS	R\$0,01	R\$0,30
26	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL XL 140 X 165 CM C/10 UND:	C/ 10 UND	20	ORTOMEDICAL COM. ATAC. MAT. MEDICOS	R\$0,01	R\$0,20
27	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	LIMPORT	R\$4,50	R\$4.500,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA EMBALAGEM C/10	C/ 10 UND	50	MEDSONDA	R\$12,00	R\$600,00
29	BOTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	400	LM FARMA : CURATEC	R\$7,48	R\$2.992,00
30	CAIXA PERFURO-CORTANTE 07L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	20	DESCARBOX	R\$42,00	R\$840,00
31	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	25	DESCARBOX	R\$54,00	R\$1.350,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 27G C/RX C/50 UN 45X50	C/ 50 UNIDADES	1.000	MEDI PLUS	R\$0,10	R\$100,00
33	CAMPO OPERATORIO 45X 50 ESTÉRIL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE C/ 50 UNIDADES	700	POLAR FIX	R\$83,00	R\$58.100,00
34	CANULA GUEDEL 0	UNIDADE	60	PROTEC	R\$3,50	R\$210,00
35	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
36	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
37	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
38	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
39	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
40	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
41	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
42	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
43	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
44	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
45	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
46	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 6 INFANTIL	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$0,70	R\$140,00
47	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$0,70	R\$140,00
48	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 20 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
49	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 22 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
50	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 24 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
51	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 26 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
52	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 28 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
53	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº10 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
54	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº14 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
55	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº6 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
56	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº8 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
57	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	300	BIOBASE	R\$0,70	R\$210,00
58	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	300	BIOBASE	R\$0,70	R\$210,00
59	CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO:	UNIDADE	20	BD	R\$0,01	R\$0,20
60	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$80,00	R\$1.600,00
61	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
62	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
63	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G CX C100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
64	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
65	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI:	UNIDADE	30	GABISA MEDICAL	R\$0,10	R\$3,00
66	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 28G CX C/100	UNIDADE	20	BD	R\$0,10	R\$2,00
67	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600	ADLIN	R\$0,90	R\$540,00
68	COBERTURA DE ÓBITO EM PLÁSTICO CINZA 90 X 2,20	UNIDADE	20	RAVA	R\$38,00	R\$760,00
69	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00
70	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00
71	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D368E2005B0B84FB03B5291004DEF6D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

72	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30	UNIDADE	100	NEVE	R\$2,80	R\$280,00
73	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/10 UND	C/ 10 UND	10.000	USA	R\$0,80	R\$8.000,00
74	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500 UND	C/ 500 UND	500	NEVE	R\$14,00	R\$7.000,00
75	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
76	DRENO TORACICO Nº36	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
77	DRENO TORACICO Nº38	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
78	ELETRODO DESCARTÁVEL COM ESPUMA 4,5 X 3,8 CM 223BRQ C/ 50 UNIDADES:	C/ 50 UND	30	3M - DO BRASIL	R\$0,01	R\$0,30
79	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA ADULTO STAT-PADZ II	UNIDADE	10	ZOLL	R\$0,10	R\$1,00
80	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA INFANTIL STAT-PADZ II	UNIDADE	10	ZOLL	R\$0,10	R\$1,00
81	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$3,50	R\$350,00
82	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.000	LABOR IMPORT	R\$1,40	R\$2.800,00
83	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	1.000	LABOR IMPORT	R\$1,05	R\$1.050,00
84	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	C/ 50 UND	30	KOLPLAST	R\$14,00	R\$420,00
85	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE	200	VIC PHARMA	R\$3,90	R\$780,00
86	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM ROLO ANTIALERGICO	ROLO	200	MISSINER	R\$7,50	R\$1.500,00
87	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	240	MISSINER	R\$8,70	R\$2.088,00
88	FÁIXA DE BORRACHA PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO C/ 4 UNIDADES	C/ 4 UND	100	GLOBAL TEC	R\$1,20	R\$120,00
89	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 c/ 12 1,5 Cm	C/ 12 UND	20	JOHNSON	R\$5,00	R\$100,00
90	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL1,6CM COM AGULHA CT 1/2 - 1,6 CM.	C/ 12 UND	20	JOHNSON	R\$5,00	R\$100,00
91	FIO CATGUT 4.0/C AG CX C24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
93	FIO CATGUT SIMPLES 1.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
94	FIO CATGUT SIMPLES 2.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
95	FIO CATGUT SIMPLES 3.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
96	FIO NYLON 1.0 C/AG C/24	CAIXA	20	PROCARE	R\$42,00	R\$840,00
97	FIO NYLON 2.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
98	FIO NYLON 3.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
99	FIO NYLON 4.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
100	FIO NYLON 5.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
101	FIO NYLON 6.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
102	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	400	MISSINER	R\$4,50	R\$1.800,00
103	FITA PARA AUTOCLÁVE 19X50	ROLO	400	MISSINER	R\$4,90	R\$1.960,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 20 UNIDADES	C/ 20 UND	1.000	DESCARPACK	R\$9,40	R\$9.400,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 20 UNIDADES	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$9,00	R\$7.200,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 20 UNIDADES	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$9,00	R\$7.200,00
107	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	600	DESCARPACK	R\$11,00	R\$6.600,00
108	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$12,50	R\$10.000,00
109	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	600	DESCARPACK	R\$12,50	R\$7.500,00
110	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "EG" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	400	VOLK DO BRASIL	R\$12,50	R\$5.000,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D368E2005B0B84FB03B5291004DEF6D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

111	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	300	DESCARPACK	R\$1,00	R\$300,00
112	DESINFETANTE DE SUPERFICIES, GLUCOPROTAMINA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, AGENTE COMPLEXANTE, AGENTE ANTICORROSIVO E ÁGUA. BOMBONA 5.000ML ML COM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	BOMBONA	30	PROFILÁTICA ODONTO MEDICO HOSP.	R\$1,00	R\$30,00
113	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 9,1CM X 91M 11 FIOS	UNIDADE	100	NEVE	R\$29,00	R\$2.900,00
114	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	NEVONI	R\$13,30	R\$798,00
115	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	NEVONI	R\$13,30	R\$798,00
116	LAMINA BISTURI Nº12 C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
117	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
118	LAMINA BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	30	SOLIDOR	R\$35,00	R\$1.050,00
119	LAMINA BISTURI Nº25 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
120	LAMINAS EM VIDRO LAPIDADA C/ EXTREMIDADE FOSCA C/50 UM	CAIXA C/ 50 UND	100	ADLIN	R\$6,50	R\$650,00
121	LATEX (GARROTE) METRO C/ 25 METROS	C/ 25 MTS	2	AURIFLEX	R\$28,00	R\$56,00
122	LENÇOL DE PAPEL 70X50, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	NEVE	R\$10,20	R\$2.040,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "P" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.200	NUGARD	R\$23,00	R\$27.600,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.500	NUGARD	R\$26,00	R\$39.000,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "G" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	900	NUGARD	R\$26,00	R\$23.400,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "XG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	600	NUGARD	R\$1,00	R\$600,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "EG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	500	VOLK DO BRASIL	R\$0,10	R\$50,00
128	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (G)	CAIXA C/ 100 UND	200	NUGARD	R\$0,10	R\$20,00
129	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (P)	CAIXA C/ 100 UND	200	NEVE	R\$0,10	R\$20,00
130	LUVA ESTERIL 6 (PAR)	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$0,10	R\$100,00
131	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$0,10	R\$100,00
132	LUVA ESTERIL 7,0 C(PAR)	PAR	1.500	MAXITEX	R\$1,30	R\$1.950,00
133	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	PAR	1.300	MAXITEX	R\$1,50	R\$1.950,00
134	LUVA ESTERIL 8,0 (PAR)	PAR	1.000	MAXITEX	R\$1,50	R\$1.500,00
135	LUVA ESTERIL 8,5 (PAR)	PAR	800	MAXITEX	R\$0,90	R\$720,00
136	MALHA TUBULAR FRATOURT 10CM	ROLO	20	MAXITEX	R\$9,60	R\$192,00
137	MALHA TUBULAR FRATOURT 15CM	ROLO	20	MSO	R\$13,90	R\$278,00
138	ANGUEIRA DE OXIGENIO. METROS	METRO	50	MSO	R\$6,70	R\$335,00
139	MANTA TERMICA	METRO	50	RESGATE	R\$3,00	R\$150,00
140	MASCARA BICO DE PATO OU N95 CX C/20	CAIXA C/ 20	50	DESCARPACK	R\$44,30	R\$2.215,00
141	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% ADULTO	UNIDADE	100	ROMED	R\$12,00	R\$1.200,00
142	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% INFANTIL	UNIDADE	100	ROMED	R\$14,00	R\$1.400,00
143	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	100	ROMED	R\$8,90	R\$890,00
144	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO G	UNIDADE	50	NEVONI	R\$6,00	R\$300,00
145	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO M	UNIDADE	50	NEVONI	R\$6,00	R\$300,00
146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO P	UNIDADE	70	NEVONI	R\$6,00	R\$420,00
147	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA C/ 50 UND	100	SKY	R\$8,70	R\$870,00
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	50	HOSPFLEX	R\$88,00	R\$4.400,00
149	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO 150MM X 100M	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$1,00	R\$20,00
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	50	HOSPFLEX	R\$210,00	R\$10.500,00
151	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20Cx1,20	BOBINA	12	ALKRAFT	R\$349,00	R\$4.188,00
152	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 UNIDADES	C/ 1.000 UND	1.500	REQUINTE	R\$10,00	R\$15.000,00
153	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	C/ 3 UND	400	LIMPORT	R\$2,30	R\$920,00
154	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144 UND	CAIXA C/ 144 UND	10	INOVATEX	R\$67,68	R\$676,80
155	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	200	CIENTIFIC	R\$0,30	R\$60,00
156	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	200	CIENTIFIC	R\$0,30	R\$60,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06. Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D368E2005B0B84FB03B5291004DEF6D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

157	SACHÊ ASSÉPTICO SWABS COM ALCOOL 70% C/ 200 UNIDADES	C/ 200 UND	300	LABOR IMPORT	R\$5,40	R\$1.620,00
158	SANDA URETRAL Nº20	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$1,10	R\$220,00
159	SCALP Nº19	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$900,00
160	SCALP Nº21	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$1.500,00
161	SCALP Nº23	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$1.500,00
162	SCALP Nº25	UNIDADE	2.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$600,00
163	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$300,00
164	SERINGA 3ML C/ AGULHA UNIDADE C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	600	SR	R\$25,00	R\$15.000,00
165	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	350	SR	R\$33,00	R\$11.550,00
166	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	400	SR	R\$30,00	R\$12.000,00
167	SERINGA 10ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	500	SR	R\$39,00	R\$19.500,00
168	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	3.000	SR	R\$0,58	R\$1.740,00
169	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	SR	R\$0,18	R\$900,00
170	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	SR	R\$0,19	R\$950,00
171	SERINGA 60 ML BICO LOCK	UNIDADE	100	DESCARPACK	R\$4,80	R\$480,00
172	SERINGA SLIP 01ML INSULINA C/AG 13X0,38 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	700	SR	R\$0,10	R\$70,00
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,90	R\$27,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,90	R\$27,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
182	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
183	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
184	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
185	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, PEDIÁTRICA, EM PVC C/ 10 UNIDADES:	C/ 10 UND	50	CIRURGICA FERNANDES	R\$1,00	R\$50,00
187	SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA PEG-PULL:	UNIDADE	20	CEI COMÉRCIO EXP. IMPORT. MAT. MED.	R\$1,00	R\$20,00
188	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 08	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
189	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 10	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
190	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 12	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
191	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 14	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
192	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 16	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
193	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
194	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
195	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
196	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
197	SONDA NASOENTERAL N 12	UNIDADE	40	SOLUMED	R\$16,00	R\$640,00
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
207	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº08	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
208	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
209	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
210	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
211	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
212	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
213	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
214	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
215	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D368E2005B0B84FB03B5291004DEF6D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

216	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
217	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	20	CHEMCO	R\$8,80	R\$176,00
218	TELA MOLDAVEL PARA MOBILIZAÇÃO	ROLO	12	VNO ORTOPEdia	R\$8,50	R\$102,00
219	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	C/ 100 UND	100	JARC	R\$12,00	R\$1.200,00
220	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
221	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
222	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAIS 5-0	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-5,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAIS 8	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$6,50	R\$650,00
						R\$ 453.700,00

VALOR REFORMULADO NO LOTE -1 R\$ 453.700,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, E SETECENTOS REAIS)

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Declaramos que não estamos impedidos de licitar com o poder público, a nível Federal, Estadual e Municipal.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

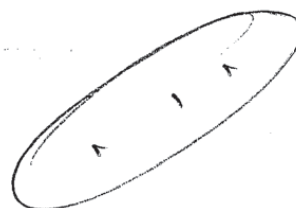
NOME: EDSÓN VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV. LUIZ VIANA FILHO, 63 12 BLOCO A AP 1902 SOHO CEP 41.680-400

ILVADOR - BA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ 12.769.449/0001-06

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 DATA DE ABERTURA DIA 26 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00HORAS

OBJETO : CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PSICOTROPICOS MATERIAIS HOSPITALARES MEDICAMENTOS HOSPITALARES MATERIAL DE PENCIL MATERIAL ODONTOLOGICO É MATERIAIS RADIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -EPP
CNPJ Nº 12.769.449/0001-06
Optante pelo SIMPLES: SIM
Inscrição Estadual Nº: 20.919090
End: Rua A, Qd. 04, Lt. 2, Bairro – Vila de Abrantes , Camaçari-Ba
Bairro: Vila de Abrantes - **Cidade:** Camaçari-Ba - **Cep:** 42.840-000
Telefone: (71) 3389-5698
E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco: BANCO BRASIL **Agência:** 2957-2 **Conta Corrente:** 50.792-X

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome- JOSE CICERO COUTO NETO
Rua Desembargador Julio de Brito Nº 06 Baixa de Quintas
 Salvador Bahia
Numero da Identidade RG. 1.633.850-25
Numero de CPF 193.100.055-72

PROPOSTA REFORMULADA EM 28 DE MARÇO DE 2019

LOTE – 05 CONTROLADO PORTARIA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP.	500	MEDLEY	R\$0,20	R\$100,00
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	5.000	E.MS	R\$0,25	R\$1.250,00
3	CLORPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500	NOVA QUIMICA	R\$0,85	R\$1.275,00
4	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	500	ZYDUS	R\$0,45	R\$225,00
5	CLONAZEPAN DE 0,25 SUBLINGUAL	COMP.	500	ROCHE	R\$0,01	R\$5,00
6	CLONAZEPAN DE 0,5 COMP	COMP.	500	GEOLAB	R\$0,18	R\$90,00
7	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	15.000	GEOLAB	R\$0,18	R\$2.700,00
8	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	600	GEOLAB	R\$4,50	R\$2.700,00
9	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	500	U.QUIMICA	R\$0,46	R\$230,00
10	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$1,60	R\$160,00
11	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	200	U.QUIMICA	R\$14,00	R\$2.800,00
12	DIAZEPAM DE 10 MG/2ML	AMPOLA	500	SANTISA	R\$1,40	R\$700,00
13	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500	SANTISA	R\$0,20	R\$100,00
15	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500	SANTISA	R\$0,20	R\$100,00
16	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA DE 30 MG	CAPSULA	500	SHIRE FARMACEUTICA	R\$0,01	R\$5,00
17	DIVALPROATO DE SODIO DE 500 MG ER	COMP.	720	ZYDUS	R\$1,50	R\$1.080,00
18	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	25.000	GEOLAB	R\$0,01	R\$250,00
19	ETOMIDATO ANESTESICO DE 20 ML	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$19,78	R\$989,00
20	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$5,60	R\$1.680,00
21	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	500	U.QUIMICA	R\$4,50	R\$2.250,00
22	HALOPERIDOL DE 5	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$2,20	R\$1.100,00
23	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$1,90	R\$22.800,00
24	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$1,10	R\$13.200,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camaçari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

25	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	5.000	TEUTO	R\$0,20	R\$1.000,00
26	MIDAZOLAN DE 15 MG 5ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$2,60	R\$1.560,00
27	MORFINA DE 10MG 1ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	R\$5,60	R\$5.600,00
28	MORFINA DE 1MG 2ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R\$4,50	R\$4.500,00
29	MORFINA GOTAS	FRASCO	200	CRISTALIA	R\$0,01	R\$2,00
30	OLANZAPINA 10MG	COMP.	600	EUROFARMA	R\$0,01	R\$6,00
31	OXIBUTININA 1MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 120ML	FRASCO	400	E.MS	R\$8,63	R\$3.452,00
32	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	COMP.	5.000	GEOLAB	R\$0,01	R\$50,00
33	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	800	U.QUIMICA	R\$4,00	R\$3.200,00
34	PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$0,01	R\$20,00
36	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$0,54	R\$5.400,00
37	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	6.000	CRISTALIA	R\$0,55	R\$3.300,00
38	RISPERIDONA GOTAS 1MG/MSOL. ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	600	PRTTI	R\$0,03	R\$18,00
39	TIOPENTAL ANESTESICO	FRASCO	10	CRISTALIA	R\$0,10	R\$1,00
40	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	1.000	GERMED	R\$1,10	R\$1.100,00
41	TOPIRAMATO DE 50 MG	COMP.	1.000	ZYDUS	R\$0,55	R\$550,00
42	TIORIDAZINA 100MG COMP	COMP	5.000	U.QUIMICA	R\$1,40	R\$7.000,00
43	TIORIDAZINA 50MG COMP	COMP	4.000	U.QUIMICA	R\$0,80	R\$3.200,00
44	TRAMADOL DE 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	U.QUIMICA	R\$0,15	R\$150,00
45	TRAMADOL DE 50/ML 1ML	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$2,00	R\$2.000,00
						R\$97.898,00

VALOR REFORMULADO NO LOTE 05 - (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Declaramos que não estamos impedidos de licitar com o poder público, a nível Federal, Estadual e Municipal.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV. LUIZ VIANA FILHO, 63 12 BLOCO A AP 1902 SOHO CEP 41.680-

CAMAÇARI BAHIA 20 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ nº **03.528.482-0001/45**, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Quadra 13, Lote 22, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada pela Sr.^a **Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares**, sócia administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 06.674.557-87, inscrito no CPF sob o nº 581.778.415-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos farmácia básica e injetáveis de uso hospitalar, conforme segue:

LOTE 02: FARMÁCIA BÁSICA CÁPSULA E COMPRIMIDOS = R\$ 472.000,00

LOTE 03: INJETÁVEIS HOSPITAL E OUTROS HOSPITALAR = R\$ 199.000,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº, 02 e 03.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
 Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares
 GGC DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME
 CNPJ nº 03.528.482-0001/45
 Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares
 CPF nº. 581.778.415-72

Testemunhas:

1. Adson Hungria Traga

CPF: 177.696.238-98

2. Dinorlandia dos Morais Souza

CPF: 070.574.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

ABERTURA: 26/03/2019 às 09h00minh.

BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 4340-0, CONTA: 45.332-3
ANA ANGELICA GONÇALVES GOMES SOARES
RG: 06674557-87 CPF: 581.778.415-72
CHARLTON DOS SANTOS COSTA
RG: 1273119207 CPF: 031.655.185-64
CNPJ: 03.528.482/0001-45 - I.E: 006.247.939

PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13 LOTES 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA
TELEFONE: (71) 3487-4024 E-MAIL ggcdistribuidoraltda@gmail.com

LOTE - 2 FARMÁCIA BÁSICA CÁPSULA E COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNITARIO	VL. TOTAL
1	ACARBOSE 50 MG COMP	COMP.	30.000	BAYER	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
2	ACARBOSE 100 MG COMP	COMP.	10.000	BAYER	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	54.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	60.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
5	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL, ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP/CAPS	5.000	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
6	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	2.150	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 3.010,00
7	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	1.800	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
8	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
9	ALENDRÔNATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
10	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	GEOLAB	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMP	COMP.	13.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 2.700,00
12	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	COMP.	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
13	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	55.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
14	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
15	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP.	1.000	PFIZER	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
16	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
17	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	70.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
19	HIOSCINA COMPOSTA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL 500	COMP.	10.000	PHARLAB	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
20	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
21	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	LEGRAND	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
22	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



23	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
24	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	E.M.S	R\$ 0,08	R\$ 960,00
25	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250	COMP.	25.000	SANDOZ	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
28	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
30	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
31	DILTIAZEM 60MG COM	COMP.	3.000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 540,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	110.000	GREENPHARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
33	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
34	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	70.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
35	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	GERMED	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
36	ESPIRAMICINA 500MG COMP	COMP.	3.000	SANOFI AVENTIS	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
37	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
38	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	CELLOFARM	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTRELO,03 MG +0,15 MG	COMP.	30.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
40	FENOXIMETILPENICILINA, FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI COM 12	COMP.	10.000	SUPERA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
41	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
42	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	120.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
44	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	20.000	SERVIER	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	160.000	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
46	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	VITAMEDIC	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	ZYDUS	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
48	ITRACONAZOL 100MG - BLISTER COM 04 CAPSULAS	CÁPSULA	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
49	LINAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 500 MG COM X 60	COMP.	1.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
50	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	200.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
52	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
54	METFORMINA 850 MG COMP	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
55	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
56	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
57	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	12.000	ASTRAZENECA	R\$ 2,18	R\$ 26.160,00
58	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15.000	ASTRAZENECA	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
59	METRÔNIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

60	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	MEDLEY	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
61	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	65.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
62	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
63	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
64	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	45.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
65	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
66	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
67	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
69	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	90.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
70	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
71	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	720	BAYER	R\$ 6,90	R\$ 4.968,00
72	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	60.000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
73	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	4.000	SOBRAL	R\$ 0,19	R\$ 760,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
75	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
76	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000	NATULAB	R\$ 0,15	R\$ 300,00
77	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
78	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
79	VALSARTANA + ANLODIPINO (160/5MG)	COMP.	450	NOVARTIS	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
80	VALSARTANA + SACUBITRIL 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	COMP.	1.000	NOVARTIS	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
81	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
82	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	ACHE	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
83	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
84	PROPAFENONA DE 150 MG	COMP.	500	LIBBS	R\$ 1,10	R\$ 550,00
QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS						R\$ 472.000,00

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Conforme edital.

Lauro de Freitas - BA, aos 26 dias do mês de março de 2019.

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 03.528.482/0001-45

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.
ABERTURA: 26/03/2019 às 09h00minh.

BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 4340-0, CONTA: 45.332-3
ANA ANGELICA GONÇALVES GOMES SOARES
RG: 06674557-87 CPF: 581.778.415-72
CHARLTON DOS SANTOS COSTA
RG: 1273119207 CPF: 031.655.185-64
CNPJ: 03.528.482/0001-45 - I.E: 006.247.939

PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13 LOTES 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA
TELEFONE: (71) 3487-4024 E-MAIL ggcdistribuidora ltda@gmail.com

LOTE - 3 INJETÁVEIS HOSPITAL E OUTROS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL. INJ CX COM 100 AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	800	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 576,00
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ CX 50 AMP VD INC X 10ML	AMPOLA	700	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 819,00
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
4	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 58,50
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P. SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRIST 5.000.000 UI - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
8	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 U INJ CX 50 + 50 DIL	F/A + DIL	600	BLAU	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
9	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	600	ABL	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
10	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600	EUROFARMA	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
11	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IV	AMPOLA	700	ABL	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
12	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IM	AMPOLA	750	EUROFARMA	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
13	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 1,04	R\$ 832,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 440,00
15	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
16	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
17	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50. MG + 5 MG) /ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500	MABRA	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
18	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
19	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 5,98	R\$ 598,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

20	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
21	FUROSEMÍDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 750,00
22	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 6,24	R\$ 624,00
23	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
24	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
25	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300	ASPEN PHARMA	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
26	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300	ASPEN PHARMA	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
27	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	100	SANOFI AVENTIS	R\$ 48,81	R\$ 4.881,00
28	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	70	SANOFI AVENTIS	R\$ 77,13	R\$ 5.399,10
29	INSULINA GLARGINA 300 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 5 CANETA PREENCHIDA	SOL INJ	80	SANOFI AVENTIS	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,05	R\$ 525,00
33	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 54,00
34	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	ISOFARMA	R\$ 5,70	R\$ 855,00
35	MEDROXIPROGESTERONA DE 150 MG INJ	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 234,00
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
38	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	NOVA FARMA	R\$ 9,20	R\$ 920,00
39	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	CRISTALIA	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
40	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ CX 1 AMP VD TRANS X 5 ML	AMPOLA	600	CELLERA	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
41	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 312,00
42	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	AMPOLA	600	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 234,00
43	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	2.400	FARMACE	R\$ 0,15	R\$ 360,00
44	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	AMPOLA	3.000	SAMTEC	R\$ 0,18	R\$ 540,00
45	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	2.400	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
46	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	700	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 2.205,00
47	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML FRASCO	F/AMPOLA	600	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
48	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 MIL FRASCO	FR/AMPOLA	700	FARMACE	R\$ 0,13	R\$ 91,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	1.200	HALEX ISTAR	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	700	HALEX ISTAR	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
52	SORO GLÍCO FISIOLÓGICO 500ML 1:1 500ML	BOLSA	600	HALEX ISTAR	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
53	SORO GLÍCOSADO 5% 250ML	BOLSA	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
54	SORO GLÍCOSADO 5% 100ML	BOLSA	1.200	HALEX ISTAR	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
55	SORO GLÍCOSADO 5% 500ML	BOLSA	1.800	HALEX ISTAR	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
56	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOLSA	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 + Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

57	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSA	2.000	JP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
58	ÁGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS	GALAO	200	KOP	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
59	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1.000ML	LITRO	240	KOP	R\$ 2,80	R\$ 672,00
60	ALCOOL 96% 1.000ML	LITRO	1.500	QUIMIDROL	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
61	ALCOOL ABSOLUTO 99.8 PA LITRO	LITRO	120	DINAMICA	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
62	ALCOOL IODADO 1000ML	LITRO	260	RIOQUIMICA	R\$ 10,97	R\$ 2.852,20
63	CLOREXIDINA 1.000ML	LITRO	100	RIOQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML REMOVEDOR DE ESPARADRAPO	LITRO	80	RIOQUIMICA	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
65	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	800	ZILAR	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
66	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	700	ZILAR	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
67	HIPOCLORITO DE SODIO 0,02 % 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO DE AMBIENTE	GALAO	700	ICARAI	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
68	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA LIMPEZA E ANTESSEPCIA DAS MAOS E DO CORPO INTEIRO COM PROPRIEDADES ACTERICIDAS, VIRUCIDA E FUNGICIDA, USO HOSPITALAR - BOMBONA 5.000ML:	BOMBONA	150	ZILAR	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
69	MANITOL 20% 250ml	FRASCO	200	FARMACE	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
70	POVIDINE DERGEMANTE 1.000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40
71	POVIDINE TOPICO 1.000ML	LITRO	110	RIOQUIMICA	R\$ 20,56	R\$ 2.261,60
72	SABONETE ENZIMATICO BOMBONA 5.000 MIL	BOMBONA	20	RIOQUIMICA	R\$ 81,51	R\$ 1.630,20

CENTO E NOVENTÁ E NOVE MIL REAIS

R\$ 199.000,00

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Lauro de Freitas - BA, aos 26 dias do mês de março de 2019.

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 03.528.482/0001-45

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ nº. **04.570.113/0001-83**, estabelecida na Avenida Santos Lopes, nº 438, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Cledir Batista da Costa**, portador da carteira de identidade RG nº 101.283.733-5, inscrito no CPF sob o nº 004.507.695-26, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), conforme segue:

LOTE 04: CONTROLADO PORTARIA 344/98 PSICOTRÓPICO = R\$ 245.000,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



permitidos em lei, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao Interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 – A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE nº. 04

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

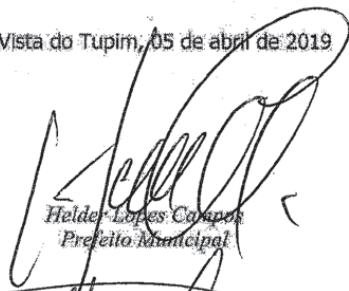


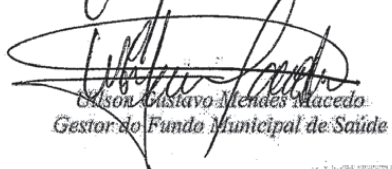
CLÁUSULA XV - DO FORO


15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Adson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME
CNPJ nº 04.570.113/0001-83
Cledir Batista da Costa
CPF nº 004.507.695-26

Testemunhas:

1 Adson Hungama Frago
CPF: 177.696.238-98

2 Leoni A. Cardoso da Silva Perceite
CPF: 030.097.665-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Boa Vista do Tupim e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 - Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_licitacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491



A - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.
ENDEREGO Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	PROPOSTA REFORMULADA FM	
					Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
3	BUOPRIONA 150MG	COMP.	600	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 468,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	U.QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/MIL - SUSPENSÃO ORAL UN	UNIDADE	600	U.QUIMICA	R\$ 14,16	R\$ 8.496,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
7	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
8	GLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	EMS	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
9	GLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	GERMED	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL UN	UNIDADE	1.200	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
11	GLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMP DE LIB CONTROLADA	COMP.	8.000	ABBOTT	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
13	ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG INJ.1AP	AMP	80	LUNDBECK	R\$ 36,20	R\$ 2.896,00
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
16	CLORPROMAZINA CLOR 40 MG/MIL - SOL ORAL 20ML	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/MIL - SOL INJ 5ML	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 1,34	R\$ 268,00
18	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	800	U.QUIMICA	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00
19	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
21	DIAZEPAM 5 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 450,00
22	ESTAZOLAM 2MG COMP	COMP.	8.000	ABBOTT	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
23	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
24	FENITOINA SÓDICA 20 MG/MIL - SUSPENSÃO ORAL 20ML	UNIDADE	200	PFIZER	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
25	FENITOINA SÓDICA 50 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
26	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	U.QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
27	FENOBARBITAL 100 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
28	FENOBARBITAL 40 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200	U.QUIMICA	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
29	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	25.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
30	GABAPENTINA 300MG	COMP	2.000	PRATI	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
31	GABAPENTINA 600MG	COMP	2.000	GERMED	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
32	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COMP	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
33	HALOPERIDOL 2 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200	U.QUIMICA	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
34	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000	U.QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00

✍

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 - Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_ljctacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491

		AMP		U.QUIMICA	R\$	1,31	R\$	1.572,00
35	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	COMP		GERMED	R\$	1,19	R\$	2.499,00
36	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP		GEOLAB	R\$	1,24	R\$	3.720,00
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV	COMP		GEOLAB	R\$	1,97	R\$	2.955,00
38	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COM REV	COMP		ASTRAZENECA	R\$	8,10	R\$	8.100,00
39	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG COM VER XRO	COMP		CRISTALIA	R\$	2,53	R\$	759,00
40	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJET. UND	AMP		CRISTALIA	R\$	15,98	R\$	9.588,00
41	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE		NOVARTIS	R\$	0,72	R\$	7.200,00
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.		EUROFARMA	R\$	0,33	R\$	2.640,00
43	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.		MEDLEY	R\$	0,54	R\$	4.320,00
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.		MEDLEY	R\$	1,63	R\$	6.520,00
45	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.		U.QUIMICA	R\$	27,65	R\$	11.060,00
46	OXICARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL FR C/ 100ML	FRASCO		MEDLEY	R\$	0,67	R\$	2.010,00
47	OXICARBAZEPINA 300MG	COMP		MEDLEY	R\$	1,29	R\$	3.225,00
48	OXICARBAZEPINA 600MG	COMP		SANOFI	R\$	10,51	R\$	11.561,00
49	PERICIAZINA GOTAS 20ML	FRASCO		U.QUIMICA	R\$	0,33	R\$	3.300,00
50	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP.		U.QUIMICA	R\$	0,43	R\$	6.450,00
51	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP.		PRATI	R\$	9,16	R\$	10.076,00
52	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO		CRISTALIA	R\$	1,18	R\$	5.900,00
53	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.		ABBOTT	R\$	0,74	R\$	14.800,00
54	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.		HIPOLABOR	R\$	4,66	R\$	3.728,00
55	MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - XAROPE	FRASCO		SANOFI	R\$	0,91	R\$	2.093,00
56	MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	COMP.						
				Total R\$	R\$		R\$	245.000,00

Condições da presente proposta: conforme o edital.

Prazo de execução da proposta conforme o edital.

A empresa se compromete a entregar todo o material dentro do prazo exigido no edital

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preço.

DADOS DO REP. LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ALEQUES VIANA OLIVEIRA - RUA DR. ROGERIO JUSTINIANO DOURADO, Nº 202 -CENTRO - IRECÊ - BA RG: 05657110-08 / CPF: 922.792

BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 0548-7 C/C: 13.843-6 - OLIVEIRA E SANTOS LTDA

Declaro que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

04.570.113/0001-83
OLIVEIRA E SANTOS LTDA
Av. Santos Lopes, 438 - Centro
Irecê-BA - CEP 44.900-000

Felipe Santos
OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ: 04.570.113/0001-83

Irecê, 29 de Março de 2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIO LTDA ME**, CNPJ nº. **03.215.469.0001/36**, estabelecida à Praça General Inocêncio Galvão, nº 08, Largo 02 de julho, Salvador, Bahia, CEP 40.060-055, neste ato representada pelo Sr. **João Pedro de Aquino dos Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 04743198-90, inscrito no CPF sob o nº 768.100.385-15, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais de laboratório e fórmula infantil para lactantes, conforme segue:

LOTE 06: ALIMENTOS = R\$ 804,60

LOTE 10: LABORATÓRIO REAGENTES PARA HEMOGRAMA = R\$ 142.700,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 143.504,60 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 7.1.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência**, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 06 e 10.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Gustavo Mendes Macedo
 Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

João Pedro de Aquino dos Santos
 USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA ME
 CNPJ nº 03.215.469.0001/36
 João Pedro de Aquino dos Santos
 CPF nº 768.100.385-15

Testemunhas:

1. *Lucas Aparecido Lourenço da Silva Pimentel*

CPF: 030.097.865-80

2. *Adson Huneris Fraga*

CPF: 177.896.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA

SALVADOR-BA 26 DE MARÇO DE 2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim-Ba

CNPJ 03.215.469/0001-36
 USA - Comércio de Produtos Científicos e Laboratório Ltda.
 Praça Inocência Galvão, nº 8, Lp.º 2 de Julho,
 CEP 40.060-055
 SALVADOR-BA.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA ABERTURA: 26 DE MARÇO DE 2019
 HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PROPOSTA FINAL						
LOTE – 6 ALIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	NEOCATE – LCP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	LATA	3	R\$ 268,20	R\$ 804,60	DANONE
TOTAL					R\$ 804,60	

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$: 804,60 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVO)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: AGENCIA:2799-5 CONTA CORRENTE:43961-4

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: JOÃO PEDRO DE AQUINO DOS SANTOS

CPF: 768.100.385-15

RG: 04.743.198-90

ENDERENÇO: RUA FRANK-NALVA, 127, AGUAS CLARAS, SALVADOR-BA

BOA VISTA DO TUPIM 26 DE MARÇO DE 2019

CNPJ 03.215.469/0001-36
 USA - Comércio de Produtos Científicos e Laboratório Ltda.
 Praça Inocência Galvão, nº 8, Lp.º 2 de Julho,
 CEP 40.060-055
 SALVADOR-BA.

USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº 03.215.469/0001-36

JOÃO PEDRO DE AQUINO DOS SANTOS

CPF: 768.100.385-15

PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO Nº 08 – LARGO 02 DE JULHO – CEP 40.060-055 - SALVADOR – BACNPJ – 03.215.469/0001-36
 36 INSC. ESTADUAL 50.977.895 – INSC. MÚNIC. 158.850/001-56 -- PP PABX: (71) 3322.8760/8033E-mail:
 usacomercioltda@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA

SALVADOR-BA 26 DE MARÇO DE 2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim-Ba

CNPJ 03.215.469/0001-36
 USA - Comércio de Produtos Científicos e Laboratório Ltda.
 Praça Inocência Galvão, nº 8, Lg.º 2 de Julho,
 CEP: 40.060-055
 SALVADOR-BA.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA ABERTURA: 26 DE MARÇO DE 2019
 HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrpicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PROPOSTA FINAL

LOTE – 10 LABORATÓRIO REAGENTES PARA HEMOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Glicose	Cx com 1000 ml	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00	BIOCLIN
2	Ureia	Cx com 500 ml	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	BIOCLIN
3	Creatinina	Cx com 400 ml	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	BIOCLIN
4	Magnésio	Cx com 100 ml	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	BIOCLIN
5	TGO	Cx com 200 ml	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	BIOCLIN
6	TGP	Cx com 200 ml	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	BIOCLIN
7	Fosfatase Alcalina	Cx com 100 ml	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	BIOCLIN
8	Colesterol	Cx com 200 ml	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00	BIOCLIN
9	Triglicerídeos	Cx com 200 ml	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00	BIOCLIN
10	Ácido Úrico	Cx com 200 ml	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	BIOCLIN
11	Gama GT	Cx com 100 ml	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	BIOCLIN
12	Calcio	Cx com 200 ml	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00	BIOCLIN
13	Colesterol HDL direto	Cx com 100 ml	25	R\$ 458,00	R\$ 11.450,00	BIOCLIN
14	Cpk	Cx com 100 ml	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00	BIOCLIN

PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO Nº 08 – LARGO 02 DE JULHO – CEP 40.060-055 - SALVADOR – BACNPJ – 03.215.469/0001-36 INSC. ESTADUAL 50.977.895 – INSC. MUNIC. 158.850/001-56 -- PP PABX: (71) 3322.8760/8033E-mail: usacomercioltda@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA

15	Ckmb	Cx com 50 ml	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00	BIOCLIN
16	Amilase	Cx com 100 ml	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00	BIOCLIN
17	Proteínas totais	Cx com 600 ml	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	BIOCLIN
18	Albumina	Cx com 600 ml	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	BIOCLIN
19	Bilirrubina total e direta	Cx com 300 ml	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	BIOCLIN
TOTAL					R\$ 142.700,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$:142.700,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: AGENCIA:2799-5 CONTA CORRENTE:43961-4

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: JOÃO PEDRO DE AQUINO DOS SANTOS

CPF: 768.100.385-15

RG: 04.743.198-90

ENDERENÇO: RUA FRANK-NALVA, 127, AGUAS CLARAS, SALVADOR-BA

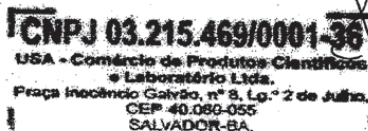
BOA VISTA DO TUPIM 26 DE MARÇO DE 2019

USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº 03.215.469/0001-36

JOÃO PEDRO DE AQUINO DOS SANTOS

CPF: 768.100.385-15



PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO Nº 08 – LARGO 02 DE JULHO – CEP 40.060-055 - SALVADOR – BACNPJ – 03.215.469/0001-36 INSC. ESTADUAL 50.977.895 – INSC. MUNIC. 158.850/001-56 -- PP PABX: (71) 3322.8760/8033E-mail: usacomercioltda@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ nº. 14.896.908/0001-30**, estabelecida na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.050, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Arnaldo de Souza Moreira Filho**, portador da carteira de identidade RG nº 889.459-01, inscrito no CPF sob o nº 018.938.825-00, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos hospitalares e insumos para glicemia, conforme segue:

LOTE 07: FRASCOS, SUSPENSÃO, POMADAS, SOLUÇÕES = R\$ 84.849,03

LOTE 12: INSUMOS PARA GLICEMIA = R\$ 29.368,70

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 114.217,73 (Cento e quatorze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juveno Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 07 e 12

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Márcia Gustavo Mendes Macedo
 Márcia Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Arnaldo de Souza Moreira Filho
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME
 CNPJ 14.896.908/0001-30
 Arnaldo de Souza Moreira Filho
 CPF nº 018.938.825-00

Testemunhas:

1. Adson Hungria Fraga
 CPF: 177.696.238-98

2. Dinorlandia das Neves Souza
 CPF: 070.344.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 1 de 9



COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903
 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Email: cirurgica.novotempo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (SRP)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019 (SRP)
 Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME
 CNPJ: 14.896.908/0001-30 Insc. Est.: 008776903
 Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050
 Cidade: IRECE Estado: BAHIA Telefone: 74 36413622

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 (SRP), de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ABERTURA: Dia 26 de Março de 2019
às 09h00min (nove) horas

PLANILHA DE PREÇOS
 I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 - LOTE – 7 FRASCOS, SUSPENSÃO, POMADAS, SOLUÇÕES

Item	Descrição do produto	UND	Qtd	MARCA	REGISTRO DO MS NA ANVISA	Pço Unit.	Total
0001	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	1256801590081 VENC. REG: 19/03/2022	4,62	1.386,00
0002	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	125680159 VENC. REG: 31/03/2022	5,25	1.575,00
0003	ACIDO FOLICO SUSP 30ML	FR	50	NATULAB	1384100450038 VENC. REG: 30/12/2020	6,61	330,50

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30. IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 2 de 9



0004	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FR	150	FARMACE	110850039 VENC. REG: 30/08/2019	2,45	367,50
0005	AMBROXOL INFANTIL 120ML	FR	300	FARMACE	110850039 VENC. REG: 30/08/2019	2,10	630,00
0006	AMOXICILINA + CLAVULANATO 60 ML	FR	50	SANDOZ	100470431 VENC. REG: 30/07/2022	25,90	1.295,00
0007	AMOXILINA SUSP 50 ML	FR	100	PRATI DONADUZZI	125680251 VENC. REG: 31/12/2020	5,95	595,00
0008	AMPICILINA SUSP 250 MG 50ML	FR	80	PRATI DONADUZZI	125680144 VENC. REG: 31/05/2023	6,16	492,80
0009	ANESTESICO COLIRIO 5ML	FR	10	ALLERGAN	101470049 VENC. REG: 30/04/2020	9,36	93,60
0010	ARGIROL COLIRIO (NITRATO DE PRATA) 10ML	FR	10	ALLERGAN	1014701060013 VENC. REG: 30/05/2020	10,71	107,10
0011	AZITROMICINA 250MG/ 5ML	FR	500	PRATI DONADUZZI	125680185 VENC. REG: 30/05/2023	6,65	3.325,00
0012	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL TOP 1 FR PLAS OPC GOT X 5 ML + 10 BAND 10 APLIC ESTÉRIL	FR	100	EMS	102350951 VENC. REG: 30/05/2019	27,30	2.730,00
0013	BROMETO DE IPATROPIO GTS	FR	300	PRATI DONADUZZI	125680090 VENC. REG: 31/08/2023	1,40	420,00
0014	BROMETO UMECLIDINO+TRIFENATO DE VILANTEROL 30 DOSES	FR	20	GLAXOSMITH KLINE	1010703180021 VENC. REG: 14/12/2020	174,58	3.491,60
0015	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	300	PRATI, DONAD UZZI	125680124 VENC. REG: 16/05/2020	3,85	1.155,00

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME
 Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30. IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO
 Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 3 de 9



0016	TARTARATO DE BRIMONIDINA + BRINZOLAMIDA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	FR	150	GEOLAB	154230144.009-6 VENC. REG: 30/04/2019	25,55	3.832,50
0017	BUL TIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	FR	500	FARMACE	1108500310022 VENC. REG: 30/11/2020	4,90	2.450,00
0018	BUL TIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	1256800630029 VENC. REG: 31/01/2023	4,83	1.449,00
0019	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO MONOIDRATADA SPRAY 20ML DE ORFENADRINA, DIPIRONA	FR	100	SANOFI AVENTIS	113000183 VENC. REG: 30/08/2021	12,74	1.274,00
0020	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 35 MG + 300 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 240	CPR	3000	AVENTIS	113000183 VENC. REG: 30/08/2021	0,35	1.050,00
0021	CARVAO ATIVADO PÓ 100GRS	PT	30	NEON	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	40,60	1.218,00
0022	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	100	TEUTO	103700509 VENC. REG: 30/03/2023	6,64	664,00
0023	CLORAFENICOL COLIRIO	FR	3	ALLERGAN	101470078 VENC. REG: 04/09/2019	6,16	18,48
0024	COLAGENASE POM 50G	TB	200	CRISTALIA	102980026 VENC. REG: 30/11/2021	13,58	2.716,00
0025	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 30 GRAMAS	TB	200	ROCHE	1010006080025 VENC. REG: 30/05/2022	20,23	4.046,00
0026	DEXAMETASONA COLIRIO	FR	4	NOVARTIS	100681097 VENC. REG: 31/03/2022	7,84	31,36
0027	DEXAMETASONA CREME	BG	300	PRATI DONADUZZI	125680126 VENC. REG: 01/07/2020	2,45	735,00

14.896.908/0001-30
COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av. Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 4 de 9



0028	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	150	FARMACE	103700284 VENC. REG: 30/03/2020	2,10	315,00
0029	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FR	150	FARMACE	110850036 VENC. REG: 31/03/2023	2,10	315,00
0030	DICLOFENACO GOTAS	FR	150	VITAMEDIC	103920127 VENC. REG: 30/08/2021	3,43	514,50
0031	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FR	200	CIFARMA	115600078 VENC. REG: 30/07/2020	6,30	1.260,00
0032	DIPIRONA SODICA GOTAS	FR	500	FARMACE	110850030 VENC. REG: 30/11/2020	0,91	455,00
0033	DIPIRONA SODICA XPE	FR	200	NATULAB	1384100020084 VENC. REG: 30/05/2022	2,15	430,00
0034	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML RETAL	FR	300	CRISTALIA	102980040 VENC. REG: 30/07/2019	7,34	2.202,00
0035	ERITROMICINA SUSP	FR	80	PRATI, DONAD UZZI	125680214 VENC. REG: 28/02/2020	7,56	604,80
0036	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FR	3	ALLERGAN	101470083 VENC. REG: 30/09/2020	7,69	23,07
0037	FORMOL LIQUIDO	LT	2	QUIMESP	RDC 36/2009 VENC. REG: 0	13,93	27,86
0038	GLICERINA 12% SUPOSITORIO ADULTO	UND	100	BELFAR	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	0,84	84,00
0039	GLICERINA 12% SUPOSITORIO INFANTIL	UND	100	BELFAR	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	0,84	84,00

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 5 de 9



0040	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL 240ML	FR	150	MARIOL	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	4,90	735,00
0041	IBUPROFENO GTS	FR	150	NATULAB	138410033 VENC. REG: 31/05/2023	1,75	262,50
0042	IBUPROFENO XPE	FR	10	GEOLAB	154230133 VENC. REG: 30/11/2023	4,34	43,40
0043	LACTULOSE 667MG/ML 200ML	FR	300	NATURELIFE	663390018 VENC. REG: 30/11/2022	9,94	2.982,00
0044	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	FR	1	CRISTALIA	102980357 VENC. REG: 30/10/2019	71,60	71,60
0045	LIDOCAINA 2% GEL	TB	200	PHARLAB	141070056 VENC. REG: 30/01/2021	2,80	560,00
0046	LORATADINA XPE 100ML	FR	150	CIMED	143810090 VENC. REG: 30/06/2020	5,95	892,50
0047	METOCLOPRAMIDA GTS	FR	150	MARIOL	162410004 VENC. REG: 31/10/2022	0,98	147,00
0048	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	FR	20	EMS	1256801750011 VENC. REG: 30/04/2023	11,20	224,00
0049	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG + 7,70 MG SOL. RETAL	BG	20	EUROFARMA	194270058 VENC. REG: 31/08/2020	5,28	105,60
0050	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BG	300	PRATI DONADUZZI	125680128 VENC. REG: 30/07/2020	1,68	504,00
0051	NISTATINA CREME	BG	10	PRATI, DONADUZZI	125680045 VENC. REG: 28/02/2022	5,77	57,70

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 6 de 9



0052	NISTATINA SUSP. ORAL	FR	50	PRATI DONADUZZI	125680026 VENC. REG: 30/05/2021	4,90	245,00
0054	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	600	NUTRIEX	80451960191 VENC. REG: 22/12/2024	7,70	4.620,00
0055	OLEO MINERAL 100ML	FR	150	PHARLAB/MARIOL	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	3,15	472,50
0056	PARACETAMOL GTS	FR	150	FARMACE	110850034 VENC. REG: 30/06/2021	1,40	210,00
0057	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	50	PRATI, DONADUZZI	125680082 VENC. REG: 31/05/2023	7,70	385,00
0058	PREDNISONA XPE	FR	50	PRATI DONADUZZI	125680129 VENC. REG: 30/08/2020	4,90	245,00
0059	ESCINA AMORFA, SALICILATO DE DIETILAMINA, polissulfato de escina sódica, salicilato de dietilamônio 20 MG/G + 50 MG/G SOL TOP CT FR VD AMB X 50 ML	FR	150	TAKEDA	1063900520128 VENC. REG: 30/01/2020	20,93	3.139,50
0060	ESCINA AMORFA SALICILATO DE DIETILAMINA 20 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 100 G	BG	100	TAKEDA	1.0639.0052.018-7 VENC. REG: 30/01/2020	17,78	1.778,00
0061	RIFAMICINA, RIFAMICINA SV SÓDICA, RIFAMIDA SÓDICA	FR	200	NATULAB	138410022 VENC. REG: 30/10/2020	2,99	598,00
0062	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	ENV	20	CIFARMA	115600098 VENC. REG: 08/12/2020	2,10	42,00
0063	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - SÁF GEL 85 GRAMAS	BG	50	CASEX	10222320008 VENC. REG: 30/07/2027	60,20	3.010,00

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30. IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 7 de 9



0064	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	ENV	150	PRATI, DONADUZZI	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	1,12	168,00
0065	SALBUTAMOL AEROSOL 100ML	FR	50	TEUTO	103700096 VENC. REG: 30/03/2021	11,55	577,50
0066	SALBUTAMOL XPE 120ML	FR	50	FARMACE	110850033 VENC. REG: 30/04/2021	2,17	108,50
0067	SALICILATO DE METILA 105,0MG + LEVOMENTOL 31,5MG GÉL 40 GR	BG	200	HISAMITSU	1105200010045 VENC. REG: 29/02/2020	13,86	2.772,00
0068	SIMETICONA GTS 10ML	FR	1000	PRATI DONADUZZI	125680137 VENC. REG: 01/04/2021	1,75	1.750,00
0069	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400G	PT	300	PRATI, DONADUZZI	1256800370019 VENC. REG: 31/12/2021	29,81	8.943,00
0070	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG - SUSP ORAL 100ML	FR	20	TEUTO	103700410 VENC. REG: 30/06/2026	2,10	42,00
0071	SULFATO FERROSO SUSP 40ML	FR	5	TEUTO	103700410 VENC. REG: 30/06/2026	2,10	10,50
0072	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	50	BRAINFARMA	155840410 VENC. REG: 31/07/2023	20,30	1.015,00
0073	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	FR	5	BIOSINTETICA	112130336 VENC. REG: 31/03/2019	16,10	80,50
0074	VASELINA LIQUIDA de 1 LTS	FR	10	RIOQUIMICA	RDC 199/2006 VENC. REG: 0	8,05	80,50
0075	VASELINA POTE 500 GRAMAS	PT	10	RIOQUIMICA	RDC nº 199/2006 VENC. REG: 0	29,11	291,10

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 8 de 9



0076	VITAMINA A E D (OXIDO DE ZINCO) POMADA 45 GRAMAS	BG	5	TEUTO	1037000830105 VENC. REG: 31/05/2019	8,40	42,00
0077	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO 5ML	FR	2	ALLERGAN	1014701060013 VENC. REG: 30/05/2020	7,73	15,46
0078	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOTX 5 ML	FR	100	NOVARTIS	100681112 VENC. REG: 31/07/2019	38,29	3.829,00

(Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e tres centavos)

Total lote: 84.849,03

OBS: INFORMAR E ORIENTA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMIDITAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS

0076

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av. Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 9 de 9



(Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e tres centavos)

Total do Lote-7: 84.849,03

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Local Entrega: A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento

Prazo de Entrega: no máximo 10 (dez) dias

Garantia dos produtos:

Banco: 0104

Agencia: 0780

Conta: 2919-6

Outros

A empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Boa Vista Tupim - Ba 26 de Março de 2019

ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
C.I: 889459 SSP-BA
CPF:018.938.825.00

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 1 de 4



COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903
 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Email: cirurgica.novotempo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (SRP)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2019 (SRP)
 Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME
 CNPJ: 14.896.908/0001-30 Insc. Est.: 008776903
 Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050
 Cidade: IRECE Estado: BAHIA Telefone: 74 36413622

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 (SRP), de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ABERTURA: Dia 26 de Março de 2019
às 09h00min (nove) horas

PLANILHA DE PREÇOS
 I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 - LOTE - 12 INSUMOS PARA GLICEMIA

Item	Descrição do produto	UND	Qtd	MARCA	REGISTRO DO MS NA ANVISA	Pço Unit.	Total
0000	SERINGA INSULINA COM AGULHA 13X 4,5CM	UND	120	DESCARPACK	10330669076 VENC. REG: 31/03/2020	0,41	49,20

14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 2 de 4



0001	GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A FITA) DIGITAL ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO NO MS. (QUE NAO DEPENDA DE CODIGO OU TIRA CODIFICADORA OU CHIP)	UN	100	ACON	80011990003 VENC. REG: 23/06/2025	18,20	1.820,00
0002	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, ESTERIL, AÇO INOXIDAVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIXO FLUXO/ (MINIMO DE 1,3MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMATICO, COM RETRACAO AUTOMATICA, EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO E/OU MATERIAL COMPATIVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32/MTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	CRAL	10379860115 VENC. REG: 30/05/2020	27,30	2.730,00

0002 LA 14.896.908/0001-30
 COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
 Av Primeiro de Janeiro, 1050 - Comercio
 CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 3 de 4



0003	TIRA P/ GLICEMIA C/50 FITA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA POR AMPEROMETRIA PORASPIRAÇÃO, SEM CONTATO DO MONITOR PORTÁTIL QUE NÃO DEPENDA DE CÓDIGO OU TIRA CODIFICADA OU CHIP PARA REALIZAR O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA LEITURA DO RESULTADO DA AMOSTRA DE SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	600	ACON	80011990002 VENC. REG: 05/04/2025	30,10	18.060,00
0004	SERINGA PARA INSULINA 50UI / 0.5ML COM AGULHA 6X0,25 MM - CAIXA COM 100 SERINGAS	CX	100	CRAL	10379860082 VENC. REG: 30/12/2022	27,30	2.730,00
0005	SERINGA INSULINA ULTRA FINE 30 U 10 UNIDADES AGULHA 6X0,25 MM.	CX	160	BD	10033430576 VENC. REG: 30/12/2020	26,53	3.979,50

(Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Total lote: 29.368,70

OBS: INFORMAR E ORIENTA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS

14.896.908/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 - IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA

Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Página: 4 de 4



(Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Total do Lote-12: 29.368,70

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Local Entrega: A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento

Prazo de Entrega: no máximo 10 (dez) dias

Garantia dos produtos:

Banco: 0104

Agencia: 0780

Conta: 2919-6

Outros

A empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Boa Vista Tupim - Ba 26 de Março de 2019

ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
C.I: 889459 SSP-BA
CPF:018.938.825.00

14.896.908/0001-30
COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO - EIRELI - ME
Av Primeiro de Janeiro, 1050 Comercio
CEP 44.900-000 Irecê-BA

V1

COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME CNPJ: 14.896.908/0001-30 IE: 008776903 AV PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050 - 44900-000 - CENTRO - IRECE - BA
 Emitido em: 26/03/2019

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **HOT MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 13.736.517/0001-95**, estabelecida na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 276, Loja, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-610, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Góes Alencar Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 943830575 e inscrito no CPF sob o nº 063.784.105-00, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais odontológicos, conforme segue:

LOTE 08: ODONTOLOGIA CONSUMO = R\$ 139.000,00

LOTE 09: ODONTOLOGIA INSTRUMENTAL = R\$ 48.000,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvinô Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 08 e 09.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOT MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CNPJ nº. 13.736.517/0001-95
 Vinicius Goes Alencar Santos
 CPF nº 063.784.105-00

Testemunhas:

1 *Adson Hungria Fraga*

CPF: *177 696 238-98*

2 *Aluis A. Cardoso da Silva Lameiral*

CPF: *030.097.665-80*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

13736517/0001-95
 HOT.MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019

Razão Social: HOTMED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Endereço: Rua Conselheiro Pedro Luis, nº 276, Rio Vermelho
 Cidade: Salvador
 Estado: Bahia
 Telefone: 71/3330-2800

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 08 - ODONTOLOGIA - CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	R\$ UNID.	TOTAL R\$
1	ACIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Acido Fosfórico a 37%; Embalagem com 3 unidades.	PCT	70	CATHEC	R\$ 4,90	R\$ 343,00
2	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA: Adesivo Bônus 2.1; Monocomponente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 6ml.	FR	80	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
3	ÁGUA DESTILADA: Água quimicamente pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não-estéril. Indicado para autoclave. Embalagem com 5 litros.	GL	200	ASFER	R\$ 1,00	R\$ 200,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 30G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	70	PROCARE	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 27G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	40	PROCARE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável, 30G extra curta 19mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	20	PROCARE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	ALGODÃO - ROLO DENTAL Nº 01: Melhor qualidade em formato de cilindro compactado; Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção, não estéril, isento de impurezas e extra absorvente, isento de amido cloro. Embalagem de 32g com 100 unidades.	PCT	200	SSPLUS	R\$ 2,50	R\$ 500,00
8	ANESTÉSICO ARTICAÍNA - Articaina com Epinefrina 4% 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	25	DFL	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Mepivacaína 3%. Caixa com 50 tubetes, com 1,8ml cada.	CX	15	DFL	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com Norepinefrina 3% 1:50.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	120	DLA	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína Sem Vaso. Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	CX	10	CRISTALIA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - Prilocaina 3%. Prilocaina com Felipressina; Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Utilizado para pacientes que fazem uso de antidepressivos.	CX	15	CRISTALIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
 HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP 41.950-810
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

Item	Descrição	UNID	QTD	DFL	RS	RS
13	ANESTÉSICO TÓPICO - Embalagem com 12g com sabor.		70		R\$ 11,00	R\$ 770,00
14	DABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas: Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	PCT	36	SSPLUS	R\$ 12,00	R\$ 432,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO: Removedor Mecânico de Placa Dentária, uso profilático; pó de coloração branca, cristalino e extrafino; Aroma natural. Embalagem com 200g.	CX	40	MAQUIRA	R\$ 24,00	R\$ 960,00
16	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE: Bobina para Autoclave 90 x 100 m. Bobinas líbias produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	BOBINA	30	MEDSTERIL	R\$ 1,00	R\$ 30,00
17	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Possui contra trava e alça dupla para transporte.	UNID	60	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 180,00
18	CARTÃO RAIO X 2 FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	PCT	120	JR	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
19	CIMENTO ENDODÔNTICO; Cimento Obturador. À base de óxido de zinco e eugenol. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, granulação fina. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	KIT	40	TECHNEW	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol; presa rápida; rápido endurecimento; Biocompatível.	KIT	40	TECHNEW	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: ionômero de vidro autopolimerizável. Possui um ótimo selamento; Kit com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátulação.	KIT	200	MAQUIRA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
22	CIMENTO REPARADOR: Cimento Reparador MTA. Ação antibacteriana. Não sofre degradação. Induz a neoformação de cimento periradicular. Alta alcalinidade: inóspito para o crescimento bacteriano. Baixa solubilidade: boa resistência à compressão: 44,2 Mpa; Alta radiopacidade.	CX	5	ANGELUS	R\$ 1,00	R\$ 5,00
23	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, polida, desidratada, coloridas, com 04 tamanhos; Caixa com 100 unidades.	CX	20	IODONTOSUL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e antimicrobiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias. Com própolis e iodoformio; não deve conter eugenol.	UNID	40	BIODINAMICA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
25	CLOREXIDINA GEL 2%: A Clorexidina Gel 2%: antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para grampositivas e gram-negativas (inclusive Pseudomonas), fungos, leveduras e alguns dermatófitos; Embalagem com 2 seringas de 3g cada.	PCT	50	MAQUIRA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Embalagem c/1 Litro.	FR	200	IODONTOSUL	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Limpeza manual ou automatizada.	FR	50	ASFER	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
28	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante; composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido 20 ml.	FR	20	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 138,00
29	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Embalada individualmente.	UNID	3000	ALGRIO	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-810
 Telefone: (71) 3330-2800

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
 HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

30	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatómico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	UNID	3000	ALG RIO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BRÓCA: indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão.	UNID	30	PREVEN	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	ESCOVA ROBINSON - RETA: para pré polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas Macias. Caixa com 100 unidades.	CX	10	PREVEN	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
33	ESCOVA ROBINSON - MINE: Caixa com 100 unidades.	CX	10	PREVEN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
34	ESCOVA ROBINSON - CONICA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Caixa com 100 unidades.	CX	10	PREVEN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
35	EUCALIPTOL 20ML: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, caforescente, característico de e-sabor picante.	FR	10	MAQUIRA	R\$ 11,80	R\$ 118,00
36	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	FR	200	BIODINAMICA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
37	FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL - ADULTO: Caixa com 150 unidades.	CX	100	CARESTREAM	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
38	FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL INFANTIL: Caixa com 100 unidades.	CX	20	CARESTREAM	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
39	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 3.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 circulos cortante 2,0cm. Comprimento fio: 45cm; Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
40	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 4.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 circulos cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm; Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	70	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
41	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 5.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 circulos cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	70	TECHNOFIO	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
42	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 3.0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de seda embalados individualmente uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
43	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 4.0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de seda embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	70	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
44	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 5.0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
45	FITA PARA AUTOCLAVE: Indicador de processo de esterilização a vapor em Medida: 19mmx30m.	UNID	100	MISSNER	R\$ 1,00	R\$ 100,00
46	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m.	RL	50	HILLO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
47	FITA, MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL - Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 75,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP

Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja

Rio Vermelho - CEP: 41.950-610

SALVADOR - BA.

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.736.517/0001-95

Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

48	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - Dimensões: 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 85,00
49	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, tamanho - 0,05 x 10 x 100mm. Envelope com 50 unidades.	UNID	70	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 105,00
50	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Pronto uso. Embalagem com 475ml.	FR	200	CAITHEC	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
51	FLUOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Fluór fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml.	FR	150	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
52	FLUOR EM GEL NEUTRO: De 1 minuto: Fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes. Frasco com 200ml.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 207,00
53	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluída que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
54	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA: esponja hemostática 100% gelatina porcina de origem porcina, esterilizada, completamente reabsorvível pelo organismo. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por Irradiação. Embalagem com 10 unidades.	CX	40	MAQUIRA	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
55	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 100 ml.	FR	50	MAQUIRA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO; pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio com as do paramonoclorofenol canforado. Ação irritante. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	KIT	5	SSWHITE	R\$ 60,00	R\$ 300,00
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular a formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10gr.	FR	50	MAQUIRA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - Frasco de 1 Litro.	FR	50	IODONTOSUL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
59	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml.	FR	15	MAQUIRA	R\$ 34,90	R\$ 523,50
60	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho: 13,5 cm x 13,5 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades.	CX	100	K-DENT	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
61	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores, e instrumentos Kavo, antes de cada ciclo de esterilização. Spray atóxico. Não contém Cloro, Fluór Carbono; Fácil aplicação. A lubrificação dos instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho. Embalagem com 200ml.	FR	40	PREVEN	R\$ 19,90	R\$ 796,00
62	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Embalagem com 50 unidades; Filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas. Confeccionada em três camadas. Com Elástico. Branca.	CX	200	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 200,00
63	MICRO-APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes; Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	CX	60	KG	R\$ 12,90	R\$ 774,00
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	UNID	100	SSPLUS	R\$ 8,00	R\$ 800,00
65	PAPEL CARBONO - DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho); Embalagem com 12 folhas.	PCT	50	MAQUIRA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
66	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO. Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
67	PASTA PROFILÁTICA - Possui fluor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	UNID	200	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
68	PEDRAPOMES FINA: Pó extrafino.	PCT	50	IODONTOSUL	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho

Salvador - Bahia

CEP: 41.950-610

Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

13736517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

69	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	30	SDI	R\$ 19,00	R\$ 570,00
70	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A2. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	80	SDI	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
71	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A3. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	80	SDI	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
72	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A3.5. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	100	SDI	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
73	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: B1. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50	SDI	R\$ 19,00	R\$ 950,00
74	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: B2. Composição: 19% por peso (36% de volume) éster metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrón). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50	SDI	R\$ 19,00	R\$ 950,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 – Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

13736517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

75	RESINA COMPOSTA MW: Indicado para restaurações padrão Ouro/Omega com características óticas e monômeros únicos e partículas supra-nanométricas uniformes para o corpo cervical/médio/incisal vestibular, apresentada na cor MW. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	30	TOKUYAMA	R\$ 9,30	R\$	3,00
76	RESINA COMPOSTA BL1: Indicado para restaurações padrão Ouro/Omega com características óticas e monômeros únicos e partículas supra-nanométricas uniformes para o corpo cervical/médio/incisal vestibular, apresentada na cor BL1. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	30	TOKUYAMA	R\$ 9,10	R\$	3,00
77	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A1 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	80	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
78	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A2 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	80	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
79	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$	2.040,00
80	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3,5 (ESMALTE E DENTINA) Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	100	BIODINAMICA	R\$ 17,00	R\$	1.700,00
81	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	FR	200	CAITHEC	R\$ 8,90	R\$	1.780,00
82	RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO: Obturador de uso temporário, pega presa quanto maior a taxa de salivação maior a velocidade do endurecimento, selamento hermético perimetral. Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. pH neutro. Formulação isenta de eugenol.	UNID	100	CAITHEC	R\$ 10,00	R\$	1.000,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 – Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
 HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP. 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

83	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT: Com 15ml de líquido + 38g de pó. Restaurador temporárias e forramento de cavidades. Tempo de presa reduzido. Fácil manipulação e inserção na cavidade dental. Possui resistência à compressão. Apresenta resistência à abrasão. Apresentar propriedades antissépticas e sedativas devido ao eugenol. Insolúvel no meio bucal. Biocompatibilidade como protetor pulpar. Fácil remoção.	KIT	200	IODONTOSUL	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
84	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR: Forma uma barreira contínua e resistente que dificulta a adesão da placa bacteriana e restos de alimentos. Capacidade de vedação de fendas e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação. Embalagem com 2g + 3 pontas aplicadoras.	KIT	50	YLLER	R\$ 16,00	R\$ 800,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 5ml. Cx c/100 unids.	CX	10	SR	R\$ 0,50	R\$ 5,00
86	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 10ml. Cx c/100 unids.	CX	10	SR	R\$ 0,75	R\$ 7,50
87	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 20ml. Cx c/100 unids.	CX	10	SR	R\$ 1,00	R\$ 10,00
88	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - Frasco com 01 litro. Frasco com 1 litro.	LT	20	IODONTOSUL	R\$ 6,50	R\$ 130,00
89	SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável.	FR	5	MAQUIRA	R\$ 19,90	R\$ 99,50
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9%: Embalagem com 500ml.	FR	10	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 10,00
91	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos, Arame em aço especial; ponteira macia e aromatizada sabor Tutti-Frutti. Embalagem com 40 unidades.	PCT	150	MAXICLEAN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
92	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: Com três diâmetros de pontas. Sugador embalagem individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm; Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade; Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiros. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	CX	80	MAQUIRA	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
93	TAÇA DE BORRACHA. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Embalagem com 01 unidade.	UNID	300	MICRODONT	R\$ 2,80	R\$ 840,00
94	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. À base de água: 50%. Frasco com 200ml.	UNID	30	MAQUIRA	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
95	TIRA DE LIXA DE AÇO: Fabricadas em aço Inox. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	PCT	45	NOSLIG	R\$ 7,90	R\$ 355,50
96	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA: Granulações: Média e Fina; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 150 unidades de 4mm.	PCT	30	PREVEN	R\$ 7,90	R\$ 237,00
97	TIRA DE POLIÉSTER: 100% poliéster super flexível. Envelope com 50 unidades.	PCT	60	PREVEN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
98	TOUCA SANFONADO BRANCO Touca descartável confeccionada em não tecido (TNT) hidrofóbico e 100% de polipropileno. 50 unidades.	PCT	500	BEST-FABRIL	R\$ 1,00	R\$ 500,00
99	TRICRESOLFORMALINA: Antisséptico e desinfetante. Possui potente ação bactericida. Ailar as propriedades do formaldeído com íon Cresol. Alto teor de pureza. Frasco com 10ml.	FR	10	MAQUIRA	R\$ 8,50	R\$ 85,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Hotmed
COMÉRCIO E SERVIÇOS

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.736.517/0001-95

Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

100	VERNIZ DE FLUOR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio; Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	FR	80	SSWHITE	R\$ 37,50	R\$:	3.000,00	
VALOR TOTAL - LOTE 08							R\$	139.000,00

VALOR DO LOTE 08: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de Março de 2019

Hotmed Comercio e Serviços Eirelli - EPP
CNPJ: 13.736.517/0001-95

13-736517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - EPP
Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
SALVADOR - BA

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
Salvador - Bahia
CEP: 41.950-610
Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13.736.517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019

Razão Social: HOTMED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Endereço: Rua Conselheiro Pedro Luis, nº 276, Rio Vermelho
 Cidade: Salvador
 Estado: Bahia
 Telefone: 71/3330-2800

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

para apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 09 - ODONTOLOGIA INSTRUMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG - PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	20	WILCOS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG - PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	20	WILCOS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	BROCA CIRÚRGICA Nº 7021 tronco-cônica (haste longa) p/ alta rotação; Brocas para odonto-seção (corte em dente); Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	50	WILCOS	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 PM - tronco-cônica p/ peça-reta; Brocas para osteotomia (corte em osso); Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	30	JET	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) em 28mm; Indicada como auxiliar, cirurgias órais; Material: Tungstênio; Formato tronco-cônico para alta rotação. Longa ou Extra Longa; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	30	DENTSPLY	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6	BROCA CARBIDE FORMATO PERA Nº 32B FG; Broca de alta rotação / formato Pera / Diâmetro: 0,6mm; Embalagem plástica contendo 01 unidade tipo	UNID	70	JET	R\$ 7,50	R\$ 525,00
7	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ¼, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ½, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 1, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 02, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
11	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 04, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
12	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 06, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 08, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 10, CA (Contra Ângulo); Embalagem com 1 unidade.	UNID	50	JET	R\$ 7,50	R\$ 375,00
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1011, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1012, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
 HOT MED COMERCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP. 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1013 FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
19	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1016 FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1011 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
21	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1012 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
22	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1013 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1016 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
25	BROCA ENDO Z - FG (alta rotação) 25 mm; Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cordurada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	DENTSPLY	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
26	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
27	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
28	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
29	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
30	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
31	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
32	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
33	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
34	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
35	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP. 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.736.517/0001-95
Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

36	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 2; Diâmetro 0,90mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
37	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 3 Diâmetro: 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
38	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 4; Diâmetro: 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20	WILCOS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
39	BROCA LENTULO - Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 25mm de comprimento cada uma. Cores sortidas: Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades.	BLISTER	20	WILCOS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
40	BROCA LENTULO - Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 31mm de comprimento cada uma. Cores sortidas: Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades.	BLISTER	15	WILCOS	R\$ 50,00	R\$ 750,00
41	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1033; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
42	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	50	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
43	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1034; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1035; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
45	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
46	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1047; Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
47	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº2082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
48	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3081, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
49	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
50	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3083, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
51	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº1190FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
52	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 12135FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP

Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja

Rio Vermelho - CEP. 41.950-610

SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.736.517/0001-95

Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

53	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3101FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
54	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3118FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
55	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3168FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
56	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3195FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
58	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 4138FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
59	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 1191F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
60	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 2135F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
61	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3101F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
62	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3118F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
63	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3168F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
64	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3195F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
65	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 4138F, (Granulação Fina), FG (ALTA ROTACÃO); Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	80	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
66	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1ª série (15, 20, 25, 30, 35, 40), Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	100	DENTSPLY	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
67	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80), Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	100	DENTSPLY	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
68	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - MF; Caixa com 120 unidades.	CX	60	DENTSPLY	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
69	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - F; Caixa com 120 unidades.	CX	60	DENTSPLY	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
70	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - FM; Caixa com 120 unidades.	CX	60	DENTSPLY	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
71	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M; Caixa com 120 unidades.	CX	60	DENTSPLY	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
72	GUTA PERCHA PROTAPER: F1, F2, F3, F4 e F5; obturação com a técnica de cone único, com conicidade iguais às dos instrumentos de acabamento: série F das limas ProTaper. Caixa com 60 unidades.	CX	80	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$ 80,00
73	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 1ª série (15, 20, 25, 30, 35, 40); para secagem dos condutos radiculares; Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades.	CX	70	DENTSPLY	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
74	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80); para secagem dos condutos radiculares; Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades.	CX	70	DENTSPLY	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13736517/0001-95
HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
 EIRELI - EPP
 Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja
 Rio Vermelho - CEP: 41.950-610
 SALVADOR - BA

HOT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.736.517/0001-95
 Inscrição Estadual: 107.616.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

75	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35, 40, 45, 50 - Blister com 10 unidades. Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30; vermelho: Nº35; azul: Nº40; verde: Nº45; preto: Nº50.	BLISTER	30	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$	30,00
76	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1ª SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40); Nos comprimentos (25 mm); Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30	WILCOS	R\$ 1,00	R\$	30,00
77	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1ª SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40); Nos comprimentos (31mm); Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30	WILCOS	R\$ 1,00	R\$	30,00
78	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2ª SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (25 mm); embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30	WILCOS	R\$ 1,00	R\$	30,00
79	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2ª SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (31mm); embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30	WILCOS	R\$ 1,00	R\$	30,00
80	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15; No comprimento (25 mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	WILCOS	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
81	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15; No comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	DENTSPLY	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
82	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1ª SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	WILCOS	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
83	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1ª SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	WILCOS	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
84	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2ª SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80); Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	WILCOS	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
85	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2ª SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80); Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	WILCOS	R\$ 25,00	R\$	1.750,00
86	LIMAS TIPO K 3ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$	70,00
87	LIMAS TIPO K 3ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	70	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$	70,00
88	LIMAS FLEXÓFLE - Disponíveis nos tamanhos 1ª e 2ª SÉRIE e nos comprimentos (25mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua concidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30	DENTSPLY	R\$ 24,75	R\$	742,50
89	LIMAS FLEXÓFLE - Disponíveis nos tamanhos 1ª e 2ª SÉRIE e nos comprimentos (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua concidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30	DENTSPLY	R\$ 24,75	R\$	742,50
90	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX, #S1, #S2, #F1, #F2, #F3. (25mm). Embalagem com 06 Unidades.	CX	20	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$	20,00
91	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX, #S1, #S2, #F1, #F2, #F3. (31mm). Embalagem com 06 Unidades.	CX	20	DENTSPLY	R\$ 1,00	R\$	20,00
VALOR TOTAL - LOTE 09							R\$ 48.000,00

VALOR DO LOTE 09: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho
 Salvador - Bahia
 CEP: 41.950-610
 Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Hotmed
COMÉRCIO E SERVIÇOS

HOT-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.736.517/0001-95

Inscrição Estadual: 107.816.342 Inscrição Municipal: 445.775/001-82

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de Março de 2019

[Assinatura]
Hotmed Comercio e Serviços Eirelli - EPP

CNPJ: 13.736.517/0001-95

13.736.517/0001-95

HOT-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP

Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 276 Loja

Rio Vermelho - CEP. 41.950-610

SALVADOR - BA.

Rua Conselheiro Pedro Luiz, 276 - Rio Vermelho

Salvador - Bahia

CEP: 41.950-610

Telefone: (71) 3330-2800.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.421.679/0001-18**, situada à Estrada da Muriçoca, nº. 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, Ed. São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro São Marcos, Salvador-BA, CEP: 41.250-420, neste ato representada pelo Sr. **Julival Justiniano de Jesus**, portador da carteira de identidade RG nº 0744378010 e inscrito no CPF sob o nº 803.613.905-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais de laboratório, conforme segue:

LOTE 11: MATERIAL DE LABORATÓRIO CONSUMO = R\$ 80.479,90

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 80.479,90 (Oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE nº. 11

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Julival Justiniano de Jesus
 DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 02.421.679/0001-18
 Julival Justiniano de Jesus
 CPF nº 803.613.905-72

Testemunhas:

1 *Adson Honoris Araújo*

CPF: *177.696.290-98*

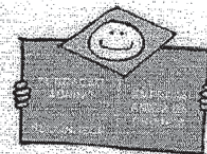
2 *Quinolanda das Mercês Souza*

CPF: *070.374.765-06*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DIVIMED

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



Salvador, 26 de março de 2019.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 ATT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM
 REF. P.P. Nº. 013/2019 - 26.03.2019 AS 09:00h

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
 NOME DA EMPRESA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/MF: 02.421.679/0001-18
 ENDEREÇO: Estrada da Muricoça, nº. 09 - térreo .
 BAIRRO: São Marcos CIDADE/UF: Salvador - Ba CEP: 41.250-420
 FONE: (71) 3393-1058
 DADOS BANCÁRIOS:
 Conta n.º: 1565-2
 Agência n.º: 3571-8
 Banco: BRADESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE II - MATERIAL DE LABORATORIO - CONSUMO

ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
001	3	UND	Lugol forte. 500ml	RENYLAB	49,00	147,00
002	12	KITS	Kit corante panótico rápido para hematologia (com 3 reativos: 1 agente fixador, 2 solução corante e hemácias e 3: solução corante de leucócitos e plaquetas.)	RENYLAB	46,00	552,00
003	8	UND	Solução anticoagulante EDTA 5% - 500ml	RENYLAB	38,40	307,20
004	40	KITS	Teste para determinação qualitativa de troponina I, método imunocromatográfico, Kit com 20 testes	GOLD ANALISA	149,00	5.960,00
005	10	KITS	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto em fezes humanas	RENYLAB	119,00	1.190,00
006	20	KITS	Kit para determinação de ASLO (aso) 50 testes	DOLES	49,00	980,00
007	50	Kit	Kit para determinação de VDRL	RENYLAB	66,00	3.300,00
008	20	Kit	Kit para determinação de FR (fator reumatóide)	DOLES	84,00	1.680,00

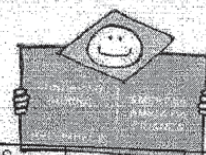
02.421.679/0001-18
 DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Estrada da Muricoça, 09 Sala 09
 São Marcos - CEP: 41.250-420
 Salvador - BA

ESTRADA DA MURICOÇA, 09 - LOJA 09 - ED. SÃO MIGUEL ARCANJO - SÃO MARCOS - CEP: 41.250-420
 TELEFAX: (71) 3393-1058 - SALVADOR - BAHIA - CNPJ: 02.421.679/0001-18 - INSC. EST.: 48.262.598 NG
 Site: www.divimedba.com.br E-mail: vendas@divimedba.com.br - admfinancieiro@divimedba.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DIVIMED

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



009	50	Kit	Kit para determinação de PCR (proteína C reativa)	DOLES	84,00	4.200,00
010	70	Kit	Kit para determinação de beta-HCG no soro. (50 testes)	RENYLAB	74,00	5.180,00
011	70	CAIXA	HIV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	GOLD ANALISA	246,00	17.220,00
012	40	CAIXA	HCV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	GOLD ANALISA	268,00	10.720,00
013	40	CAIXA	HBS teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	GOLD ANALISA	264,00	10.560,00
014	30	UND	Soro anti A para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml	PROTHEMO	26,00	780,00
015	30	UND	Soro anti B para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml.	PROTHEMO	26,00	780,00
016	30	UND	Soro anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 ml	PROTHEMO	54,00	1.620,00
017	5	UND	Soro Anti-Imunoglobulinas Humanas, Soro de Coombs IgG p/ testes de Coombs Direto e Indireto. 10 mL	PROTHEMO	34,90	174,50
018	10	UND	Soro controle anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 mL	PROTHEMO	28,00	280,00
019	400	CX	Tiras reativas para urinálise com 10 áreas de testes, incluindo leucócitos e densidade, frasco 100 tiras. Leucócitos, Nitrito, Urobilinogênio, Proteínas, pH, Sangue/Hemoglobina Livre, Densidade, Corpos Cetônicos, Bilirrubina e Glicose 100 tiras.	CRAL	31,40	12.560,00
020	3	UND	Óleo de imersão (cedro ou aniso) embalagem frasco 100 ml	RENYLAB	20,00	60,00
021	3	UND	Anticoagulante fluoretó 500 ml	RENYLAB	37,40	112,20
022	50	Cx	Curativo estéril. Cx c/ 500 unid. (Blood stop). Material não tecido. Antialérgico, anti-séptico.	CRAL	40,00	2.000,00
023	30	Pct	Papel de filtro qualitativo, 80g- Pacote com 100 unidades. Diâmetro 9,0 cm	J.PROLAB	3,90	117,00
oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos					TOTAL	80.479,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

enciosamente,

DIVIMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Israel Cordeiro B. Santana

Dir. Comercial

licitacoes@divimedba.com.br

02.421.679/0001-18
 DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA
 Estrada da Muricoca, 09 Sala 09
 São Marcos - CEP: 41.250-420
 Salvador - BA

ESTRADA DA MURICOCA, 09 - LOJA 09 - ED. SÃO MIGUEL ARCANJO - SÃO MARCOS - CEP: 41.250-420
 TELEFAX: (71) 3283-1058 - SALVADOR - BAHIA - CNPJ: 02.421.679/0001-18 - INSC. EST.: 48.252.588 NO
 Site: www.divimedba.com.br - E-mail: vendas@divimedba.com.br - adm@divimedba.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Edital N° 05/2019 de 05 de julho de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução N° 003/2019 que dispõe sobre o Edital do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023: Resolve publicar a **Lista Definitiva dos Inscritos Aptos**, a realizarem a prova do Conselho Tutelar que será realizada no dia 14/07/2019 com início às 08:30h às 11:30h com abertura dos portões às 07:30h e fechamento às 08:00h no Centro Educacional Senador Jutahy Borges Magalhães, Avenida Central, Bairro Campo Alegre, conforme já previsto na Resolução N° 003/2019 desde o dia 05 de abril de 2019.

LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS APTOS A REALIZAREM A PROVA EM ORDEM ALFABÉTICA

Nº	NOME COMPLETO
01	ALLANA BARRETO DA SILVA FELICIANO
02	ANA ANGÉLICA SANTA BARBARA NASCIMENTO
03	ANATÁCIA COSTA DOS SANTOS DE SOUSA
04	ANTONIA DA SILVA LOPES
05	CAÍSA DOS SANTOS BRITO
06	CLAUDIA SANTOS PIRES DAMACENO
07	ELISANGELA SOUZA LIMA
08	EUDO MEDRADO DA SILVA
09	EVAILSON SANTOS DA SILVA
10	EVERALDO DA SILVA SANTOS
11	FLÁVIO DANIEL MEDRADO DA SILVA
12	GENELICE DE SOUZA FERREIRA SANTA BÁRBARA
13	GERLANE DOS SANTOS QUEIROZ SOUZA
14	GILMA SOUZA ALVES DAS MERCES
15	GILMÁRIA AZEVEDO DOS SANTOS
16	GIRLANE HONORATO DA CRUZ
17	HENRIQUE SILVA DE SANTANA
18	HÉRICLES OLIVEIRA DA SILVA
19	ITA NASCIMENTO DIAS
20	JOÃO MOREIRA PINHO JUNIOR
21	JUCIENE DA SILVA FERNANDES TRAPIÁ
22	MANOEL LUCAS ALVES RIBEIRO
23	MARIA DA PAZ DA SILVA QUEIROZ COSTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

*Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*



24	MARIA IZALTA SACRAMENTO BARBOSA
25	MICAELE MADEIRA DE OLIVEIRA CORREIA
26	NAJILA BRUNA BARBOSA REBOUÇAS
27	NEANE LIMA DA SILVA
28	OLIVIA DE SOUSA SACRAMENTO DE OLIVEIRA
29	ROMÁRIO PINHO SERRA
30	ROMILDA SILVA DE LIMA
31	ROSALUZIA DA SILVA SANTOS
32	ROZANIA LOPES ARAUJO
33	SILVIA QUELLE PEREIRA DA SILVA
34	SIMONE DE JESUS MIRANDA
35	TATIANE FREITAS DA SILVA LIMA
36	VALDINO BATISTA DOS SANTOS FILHO

Robson Fábio das Mercês Souza

Presidente do CMDCA de Boa Vista do Tupim-BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PP-030/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **P e J SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 09.136.889/0001-03**, estabelecida na Av. Flaviano Guimaraes nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 0491886586 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 029/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000 X 20	QBOM	UND	40	130,00	5.200,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 X 80 X 18	QBOM	UND	8	200,00	1.600,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.000 X 24	QBOM	UND	16	277,00	4.432,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 X 28	QBOM	UND	12	369,00	4.428,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25	QBOM	UND	12	400,00	4.800,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13	QBOM	UND	40	38,00	1.520,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/14	QBOM	UND	40	40,00	1.600,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185/14 R 102/100	QBOM	UND	20	68,00	1.360,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75 X 18	LEVORIN	UND	8	32,00	256,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 205/60/15	QBOM	UND	100	75,00	7.500,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/70/16	QBOM	UND	20	98,00	1.960,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16	QBOM	UND	40	72,00	2.880,00
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 X 18	LEVORIN	UND	20	29,00	580,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20	QBOM	UND	20	120,00	2.400,00
15	PNEU 1.000 x R 20 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	30	1.880,00	56.400,00
16	PNEU 1.000 x R 20 COMUM	PIRELLI	UND	30	1.380,00	41.400,00
17	PNEU 1.000 x R 20 RADIAL	PIRELLI	UND	20	1.760,00	35.200,00
18	PNEU 12.5 x 80 R 18	PIRELLI	UND	8	2.000,00	16.000,00
19	PNEU 14.000 x R 24 (patrol)	PIRELLI	UND	12	3.300,00	39.600,00
20	PNEU 14.9 R 28	PIRELLI	UND	10	2.490,00	24.900,00
21	PNEU 17.5 R 25	PIRELLI	UND	12	4.150,00	49.800,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



22	PNEU 175/70 R 13	PIRELLI	UND	40	280,00	11.200,00
23	PNEU 175/70 R 14	PIRELLI	UND	100	320,00	32.000,00
24	PNEU 185/14 R 102/100 Q	PIRELLI	UND	40	399,00	15.960,00
25	PNEU 185/65 R 14	PIRELLI	UND	40	350,00	14.000,00
26	PNEU 2.75 R 18	RINALDI	UND	12	110,00	1.320,00
27	PNEU 205/60/15	PIRELLI	UND	50	490,00	24.500,00
28	PNEU 215/75 R 17,5	PIRELLI	UND	40	895,00	35.800,00
29	PNEU 255/70/15	PIRELLI	UND	20	920,00	18.400,00
30	PNEU 275/80 R 22.5	PIRELLI	UND	40	1.550,00	62.000,00
31	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	PIRELLI	UND	30	1.900,00	57.000,00
32	PNEU 750 R 16	PIRELLI	UND	30	635,00	19.050,00
33	PNEU 90/90 R 18	RINALDI	UND	20	134,00	2.680,00
34	PNEU 900/20	PIRELLI	UND	40	990,00	39.600,00
35	PROTETOR 1.000/20	RUZI	UND	60	50,00	3.000,00
36	PROTETOR 750/16	RUZI	UND	40	42,00	1.680,00
37	PROTETOR 900/20	RUZI	UND	60	50,00	3.000,00
Valor Total:						645.006,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 645.006,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e seis reais)**

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade nas marcas propostas e nos preços registrados

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega do produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

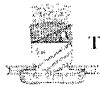
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Encaminhar por e-mail todas as solicitações de fornecimento, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 - Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

5.1.7 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

5.2.6 - Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 – Efetuar o fornecimento dos materiais conforme indicado na Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e sua proposta escrita;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles, decorrentes, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) fornecer o objeto em desacordo com o termo de referência e proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 030/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 029/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 11 de junho de 2019

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 Abiderman Oliveira de Souza

P e J Souza Ltda – ME
 CNPJ nº 09.136.889/0001-03
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
P E J SOUZA LTDA - ME
 Av. Flaviano Guimarães nº 425
 Centro CEP: 46.880-000
 Itaberaba-BA.

TESTEMUNHAS:

1 *Adson Humberto Frezza*

CPF: *177.696.238-98*

2 *Leão Aparecida Cardoso da Silva Prudente*

CPF: *030.097.665-80*